



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

Estado do Paraná

Medicamentos



PROCESSO LICITATÓRIO

| Número |
|-----------|
| 57 / 2016 |

| Protocolo | |
|-----------|--------------|
| Número | Data |
| 878 / 16 | 06 / 07 / 16 |

Finalizado 04
contrato 07

| Abertura | |
|--------------|---------|
| Data | Horário |
| 08 / 09 / 16 | 14:00 h |

| Modalidade | |
|------------|-------------------|
| | Convite |
| | Tomada de Preços |
| | Concorrência |
| | Dispensa |
| 57/2016 | Pregão Presencial |
| | Pregão Eletrônico |
| | Inexigibilidade |
| | Credenciamento |
| | Leilão |

177

case n° 300
30A

7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Of. nº 399/2016-SMS

Em 05 de julho 2016

Excelentíssimo Senhor

Solicitamos de Vossa Excelência a abertura de Processo Licitatório para futuras e eventuais aquisições de medicamentos ÉTICOS GENÉRICOS, com base no maior desconto percentual, tendo como referência as diversas fórmulas e marcas na classificação A a Z na tabela atualizada de preços de medicamentos – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, disponível através do sítio eletrônico: http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/2829072/LISTA_CONFORMIDADE_GOV_2016-07-21.pdf/f872c689-271c-444f-aa96-aaef31e865d8.

Ressalta-se que tais medicamentos são necessários para atendimento de pacientes que necessitam de tais medicamentos, os quais não fazem parte da farmácia básica do município. São, portanto, medicamentos excepcionais.

Informamos que o valor máximo para aquisição de medicamentos padronizados não éticos (genéricos) é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), por um período de cinco meses. Para medicamentos padronizados éticos, o valor máximo a ser despendido é também R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Por fim, informamos dotação:

07. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

003. Hospital Municipal

10.302.0701.2048 - Hospital Municipal

2120 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - Material de Consumo

2130 - 3.3.90.30.00.00 -303 - Material de Consumo

Na oportunidade renovamos a V. Ex^a protestos de apreço e consideração.

Cordialmente,



JOÃO CARLOS STRASSACAPA
Secretário Municipal de Saúde

Exmo Sr
JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

- Em mãos -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Gestão de
Licitações e Contratos**



Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria Municipal de Finanças, autorizo nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93 a abertura de Procedimento Licitatório para seleção de propostas para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento, inclusive entrega na cidade de Cândido de Abreu, de medicamentos não padronizados e padronizados éticos***, das diversas fórmulas e marcas, na classificação da lista A à Z, para o atendimento das pessoas que apresentam vulnerabilidade social. Esses medicamentos não fazem parte da lista da farmácia básica do município, ou seja, medicamentos excepcionais, cujas solicitações se verificarão em função na necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Cândido de Abreu, 01 de agosto de 2016.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N° 087 / 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso IV do art. 3º da lei federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor ALLAN DIEGO MORENO VAROTO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como Pregoeiro nos processos licitatórios abertos sob a modalidade “Pregão”, sem prejuízo de suas atividades funcionais, a partir desta data.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, fica designado para substituí-lo o servidor ALAN MANOEL MIRANDA DA SILVA, membro da Equipe de Apoio, com as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º. Com a finalidade de assistir o Pregoeiro no desempenho de suas funções, fica designada Equipe de Apoio composta dos servidores ALAN MANOEL MIRANDA DA SILVA, CLEBERSON LEANDRO KOZIEL e PAULO WILLIAN DE GODOY.

Art. 3º. O Pregoeiro, ou seu substituto eventual, poderão convocar outros servidores, além dos membros da Equipe de Apoio, sempre que a especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada assim o exigir, para auxiliar na análise de propostas ou documentos.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU,
em 23 de dezembro de 2015.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

SANDROVAL JOSÉ PROBST
Secretário Municipal de Administração

José Maria Reis Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos



Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / RESUMO ESPECIFICAÇÕES PÓS-CONTRATUAIS

Modalidade : Pregão Presencial
N.º do Edital : __/2016
Data da Abertura : __/__/2016 às __h__min

1. BASE LEGAL

O fornecimento dos medicamentos será feito por meio de pregão presencial, obedecendo às disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal 3.555/2000, e demais normas vigentes à matéria.

2. OBJETO

Seleção de propostas para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento, inclusive entrega na cidade de Cândido de Abreu, de medicamentos não padronizados e padronizados éticos*, das diversas fórmulas e marcas, na classificação da lista A à Z na tabela atualizada de preços de medicamentos – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o atendimento das pessoas que apresentam vulnerabilidade social. Esses medicamentos não fazem parte da lista da farmácia básica do município, ou seja, medicamentos excepcionais, cujas solicitações se verificarão em função na necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.1. A tabela encontra-se disponível através do sítio eletrônico:
<http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>

*****A AQUISIÇÃO SE DARÁ PELO REGIME DE MAIOR DESCONTO OFERTADO NOS MEDICAMENTOS DA TABELA DA CMED/ANVISA A VIGENTE NO MÊS. O DESCONTO MÍNIMO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NÃO DEVE SER INFERIOR À 10%***.**

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição é necessária com a finalidade de viabilizar o atendimento de saúde no Pronto Atendimento Municipal e nas Unidades Municipais (distribuição de medicamentos de forma gratuita).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos



Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000

4. DA ENTREGA

- 4.1. Verificada a não-conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- 4.2. O medicamento deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 4.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 4.4. O(s) medicamento(s), objeto deste pregão, deverá(ão) ser entregue(s), de forma contínua e fracionada, durante a vigência contratual, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o **Autorizo do Responsável** indicado pela Secretaria, contendo a quantidade e demais informações necessárias ao fornecimento do objeto.
- 4.5. O Fornecimento do medicamento poderá ocorrer tanto mediante entrega no local como também retirada direta por responsável pela Secretaria na empresa vencedora. No caso de entrega, ficará a cargo da Licitante vencedora as despesas com a locomoção/transporte.
- 4.6. No ato da entrega ou retirada do objeto, deverá ser **assinado o Termo de Recebimento**, com visto da empresa vencedora e do servidor que recebeu o(s) medicamento(s).
- 4.7. Não haverá garantia de quantidades mínimas para cada Requisição.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia de cada mês ou ainda conforme cronograma de pagamento de fornecedores/2016, mediante apresentação de Nota Fiscal, dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS e ainda relatório de entrega do medicamento, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, com a assinatura do responsável.
- 5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 5.3. O pagamento será efetuado por meio de remessa ou transferência do valor em favor da contratada, conforme dados bancários indicados na proposta.
- 5.4. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do produto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da Administração, for entregue parcialmente.

6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

- 6.1. Os medicamentos entregues deverão ter prazo de validade de, no mínimo, **06 (seis) meses** a contar da data da entrega na Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos



Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000

6.2. Os medicamentos entregues devem estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante;

6.3. A Administração reserva-se ao direito de não receber medicamentos entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.

6.4. Os medicamentos serão adquiridos de acordo com o interesse da contratante, ficando a empresa vencedora obrigada a entregá-los, somente conforme as solicitações e ordens de fornecimento individuais, emitidas por escrito, na sede da contratante (cidade de Cândido de Abreu);

6.5. O detalhamento dos medicamentos, deve ser consultado junto à Secretaria de Saúde;

6.6. As quantidades constantes neste anexo são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

6.7. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento;
- d) Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
- e) Número do Registro no órgão competente;
- f) Peso líquido;
- g) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária).

6.8. Ao apresentar a proposta deve-se levar em consideração que as especificações contidas no Termo de Referência, são as mínimas exigidas para a participação no certame;

6.9. É vedada a cobrança de qualquer valor adicional como deslocamento (transporte), alimentação, hotel, etc., estando os mesmos, se houver, incluídos no valor contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL N.º __/2016

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU - PARANÁ inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 76.175.926/0001-80, com sede a Avenida Paraná, n.º 03, Centro, Cândido de Abreu- Paraná, fone n.º. (43) 34761222, torna público a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço (maior percentual de desconto), conforme descrito neste Edital e seus anexos. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, Lei Federal n.º. 8.666/93, Lei Complementar n.º. 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 3.555/2000, e demais normas vigentes à matéria, bem como as condições estabelecidas a seguir:

1. DA ABERTURA:

1.1. A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia __ de _____ de 2016 às __h__min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Paraná n.º 03, Centro, Cândido de Abreu - PR.

1.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.4. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para habilitação do presente edital.

1.5. Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele e em seus anexos.

1.6. Não serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e de Proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

2. DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a **seleção de propostas para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento, inclusive entrega na cidade de Cândido de Abreu, de medicamentos não padronizados e padronizados éticos***, das diversas fórmulas e marcas, na classificação da lista A à Z na tabela atualizada de preços de medicamentos – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o atendimento das pessoas que apresentam vulnerabilidade social. Esses medicamentos não fazem parte da lista da farmácia básica do município, ou seja, medicamentos excepcionais, cujas solicitações se verificarão em função na necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



2.1. A tabela encontra-se disponível através do sítio eletrônico: <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>

2.2. Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo percentual de desconto sobre os valores constantes dos medicamentos na tabela CMED/ANVISA. No percentual deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

2.3. O Município não se obriga a adquirir os medicamentos constantes deste Registro de Preços, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste edital;

3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.3. Não poderá participar, empresa em processo de falência ou concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.4. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão;

3.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do Art. 97 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



c) O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III** deste Edital. Caso não apresente a declaração, a empresa ficará impedida de participar do certame.

d) Declaração de que a licitante é empresa de pequeno porte ou microempresa, na forma do **Anexo VI**.

4.2. O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.4. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 4.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope 01).

OBS.: Os documentos acima especificados ficarão fora dos envelopes e deverão ser entregues no ato do credenciamento antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais.

5. DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes com a "PROPOSTA DE PREÇO" (envelope n.º 01) e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" (envelope n.º 02) deverão ser entregues ao pregoeiro, até a data e horário estabelecidos no item 1.1, fechados por cola ou lacre, contendo em cada um deles, em sua parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0__/2016

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA:

HORÁRIO DA ABERTURA:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0__/2016

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA:

HORÁRIO DA ABERTURA:

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes das licitantes, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciamentos a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, e, em envelopes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.1.1. Quando os envelopes forem enviados pelo Correio ou outro meio que não seja ou seu representante legal, as empresas interessadas em participar do certame licitatório, deverão enviar além dos envelopes citados no item 5.1, um envelope contendo a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e entregue de acordo com horário estabelecido neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de estar impedido de participar do certame licitatório.

6.2. Os licitantes que se apresentarem como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, beneficiárias da LC N.º 123/2006 e LC 147/2014, deverão fazê-lo antes da abertura da sessão pública de aceitação dos lances, caso em que os demais licitantes deverão conhecer da existência de licitantes com aquelas vantagens.

6.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais admitidos novos proponentes, dando-lhe início aos trabalhos do pregão.

6.4. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preço, sendo verificada a sua conformidade e posterior rubrica.

6.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado, datilografadas ou impressas por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo VIII deste edital, e deverá conter:

7.1.1. Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

7.1.2. Preço: A proposta deverá conter: Percentual de desconto a ser aplicado no valor do(s) medicamento(s) a ser fornecido de acordo com a necessidade do Município de Cândido de Abreu, obedecendo-se como parâmetro os valores constantes dos medicamentos na tabela CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária), vigente no período de solicitação do medicamento e de acordo com a necessidade do Município de Cândido de Abreu.

7.1.3. Prazo para entrega do medicamento: 24(vinte e quatro) horas após a solicitação da Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu - PR.

7.1.4. Prazo de validade da Proposta: a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei n.º 10.520, de 17-07-2002;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



7.2. Na omissão dos dados especificados na alínea 7.1.1 do subitem 7.1, considerar-se-á o constante da documentação de habilitação; e, no caso das alíneas 7.1.3 e 7.1.4, os prazos estipulados neste edital, sem que importe em desclassificação da empresa.

7.3. A omissão de dados solicitadas na alínea 7.1.2 do subitem 7.1 importará a desclassificação da empresa.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA**, ofertado como determinado no ANEXO I.

8.2. O julgamento das propostas será feito pelo valor do **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste instrumento.

8.3. O valor inicial dos lances corresponderá ao maior desconto percentual ofertado na etapa de abertura das propostas.

8.4. Para obtenção do valor do medicamento em Reais (R\$) será tomado o Preço da Tabela CMED/ANVISA e aplicado o percentual proposto pela licitante. Exemplo: Preço do medicamento na Tabela CMED: R\$ 10,00 (Preço de Fábrica/ICMS 18%), Percentual Proposto: 10%. Calculando: $10,00 - 10\% = R\$ 9,00$.

8.5. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Edital.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem de maior desconto sob os preços da tabela. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital.

8.13. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 04;

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

8.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

9.2. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ.

9.3. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz.

9.4. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. Do envelope n.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

9.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

II) Cópia da Cédula de Identidade e CPF/MF do representante legal da empresa (sócio e/ou administrador, presidente e/ou diretor);

III) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho (Débitos trabalhistas), mediante apresentação de Certidão emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT);

IV) Decreto de autorização e/ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.5.2. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



- II) Comprovante de Inscrição Estadual, em se tratando de empresa prestadora de serviços que esteja isenta da inscrição, apresentar declaração de isenção, sob as penas da lei;
- III) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (Receita Federal/Dívida Corrente e Procuradoria Geral da União/Dívida Ativa) mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- IV) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da empresa;
- V) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da empresa;
- VI) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- VII) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

9.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:

- I) Comprovação de que a empresa possui Capital Social Integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido - PL, comprovado mediante cópia autenticada da última declaração de capital devidamente registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente;
- II) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
- b) Cópia da publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) da Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para medicamentos comuns e especiais dentro do prazo de validade.
- c) Certificado de regularidade da empresa junto ao órgão regulador CRF (Conselho Regional de Farmácia), dentro do prazo de validade.

9.5.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- I) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo como o modelo constante no Anexo IV;
- II) Declaração da empresa proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, no sentido de afirmar que o a empresa proponente não infringe o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão
De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo Anexo V;

III) Declaração de que a licitante, caso ganhadora do certame, utilizará a Tabela de Preços de Medicamentos praticado ao consumidor da CMED/Secretaria Executiva/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, vigente no período de solicitação do medicamento;

9.6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.6.1 Para as empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME), conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006, exigir-se-á apenas o seguinte:

- I) Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
- II) Inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;
- III) Certidão negativa de débito municipal, do INSS e do FGTS.
- IV) Declaração de que a licitante, caso ganhadora do certame, utilizará a Tabela de Preços de Medicamentos praticado ao consumidor da CMED/ANVISA (Secretaria Executiva/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária), vigente no período de solicitação do medicamento;

9.6.2. A comprovação de regularidade fiscal, conforme item 9.5.2., das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato.

9.6.3. Declaração de que a licitante é empresa de pequeno porte ou microempresa, na forma do Anexo VI, deste edital. **Apresentar esta declaração junto com o credenciamento.**

9.6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7. Os documentos de habilitação podem ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação do pregoeiro.

9.8. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9.9. As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



10.1. A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2. O prazo de vigência da presente Ata é até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura.

10.3. Sempre que julgar necessário, este Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a expedição de Nota de Empenho.

10.4. Os produtos que vierem a ser adquiridos deverão ser entregues no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da requisição dos mesmos.

10.5. Os valores expressos na relação constante do Anexo VIII são estimados e representam as previsões do Município de Cândido de Abreu para as aquisições até 31/12/2016.

10.6. A autoridade competente homologará o resultado da licitação e logo após será convocado o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

10.7. Os descontos ofertados, ou seja, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

10.8. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

10.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

10.10. A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Gestão
De Licitações e Contratos**

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado; II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.11. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrada, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

10.12. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.13. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços.

10.14. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal e Contas do Estado, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço (desconto) registrado.

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (Lei complementar nº 123/2006)

11.1. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores da proposta de maior desconto da detentora do melhor lance, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

11.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de desconto superior àquela detentora do melhor lance, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

11.1.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.1.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.1 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



11.1.6. O disposto no subitem 10.1 deste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.7. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DA ADJUDICAÇÃO:

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivada mente a(s) intenção(ões) de recorrer.

13.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivada mente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

13.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão
De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



13.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

13.7. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), o Pregoeiro adjudicará o objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s), e encaminhará o processo para homologação da autoridade superior.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.2. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas no certame.

15. DO RECEBIMENTO:

15.1. Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

15.2. O medicamento deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

15.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

15.4. O(s) medicamento(s), objeto deste pregão, deverá(ão) ser entregue(s), de forma contínua e fracionada, durante a vigência contratual, até 31/12/2016, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o **Autorizo do Responsável** indicado pela Secretaria, contendo a quantidade e demais informações necessárias ao fornecimento do objeto.

15.5. O Fornecimento do medicamento poderá ocorrer tanto mediante entrega no local como também retirada direta por responsável pela Secretaria na empresa vencedora. No caso de entrega, ficará a cargo da Licitante vencedora as despesas com a locomoção/transporte.

15.6. No ato da entrega ou retirada do objeto, deverá ser **assinado o Termo de Recebimento**, com visto da empresa vencedora e do servidor que recebeu o(s) medicamento(s).

15.7. Não haverá garantia de quantidades mínimas para cada Requisição.

15.8. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste pregão, pelo desconto constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponderem às normas técnicas aplicáveis, à proposta apresentada e ao que consta no edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



15.9. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 17 e subitens deste EDITAL.

15.11. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 16 e subitens deste EDITAL.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia de cada mês ou ainda conforme cronograma de pagamento de fornecedores/2016, mediante apresentação de Nota Fiscal, dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS e ainda relatório de entrega do medicamento, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, com a assinatura do responsável.

16.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

16.3. O pagamento será efetuado por meio de remessa ou transferência do valor em favor da contratada, conforme dados bancários indicados na proposta.

16.4. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do produto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da Administração, for entregue parcialmente.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, pelo prazo de até 03 (três) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/1993.

17.2. Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste edital, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa Adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

17.3. O descumprimento do prazo de execução sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, garantido o direito de defesa:

I - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em decorrência de atraso injustificado nos serviços;

II - Advertência;

III - Multa de até 10% sobre o valor do contrato;

IV - Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, pelo prazo de até 03 (três) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Gestão
De Licitações e Contratos**

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



Parágrafo único. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Cândido de Abreu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Apresentar documento falso;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

17.4. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.5. Se o valor da multa não for pago administrativamente, será inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

17.6. O Valor das multas aplicadas será recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, o qual será interrompido mediante a interposição de recurso.

17.7. Para fins do exercício das prerrogativas do subitem 16.5, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da ciência da notificação para pagamento.

17.8. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666/93.

17.9. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

17.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1. As despesas de Contratação da Presente Licitação correrão por conta das dotações integrantes do Orçamento Geral Município previstas para o exercício financeiro de 2016:

07. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

003. Hospital Municipal

10.302.0701.2048 – Hospital Municipal

2120 – 3.3.90.30.00.00 – 000 – Material de Consumo

2130 – 3.3.90.30.00.00 – 303 – Material de Consumo

19. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

O valor estimado a ser gasto com o objeto do presente Edital é de até **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, até 31/12/2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

O resultado da Licitação será divulgado mediante aviso a ser fixado no quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal, o qual ficará exposto pelo prazo de 05 (cinco) dias, além do período previsto para homologação.

21. DO EDITAL

São partes integrantes deste Edital:

- a) Termo de Referência (Anexo I);
- b) Modelo de Procuração para Credenciamento (Anexo II);
- c) Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação (Anexo III);
- d) Modelo de Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (Anexo IV);
- e) Modelo de Declaração de atendimento ao inciso v, do art. 27 da lei n.º 8666/93 e inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);
- f) Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI).
- g) Minuta do Contrato (Anexo VII);
- h) Modelo de Proposta de Preços (Anexo VIII).

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

22.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos exigidos pelo presente edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

22.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.4. Os recursos ou impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidos.

22.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.7. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Gestão
De Licitações e Contratos**

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



22.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

22.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.11. A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

22.12. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.13. Será competente o foro da Comarca de Cândido de Abreu PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitação, **preferencialmente por mensagem eletrônica para www.candidodeabreu.pr.gov.br** ou protocolado no Prédio da Prefeitura Municipal, com sede à Avenida Paraná n.º 03, Centro, Cândido de Abreu – PR, CEP 84.470-000.

Cândido de Abreu (PR), 18 de agosto de 2016.



ALLAN DIEGO MORENO VAROTO

Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / RESUMO ESPECIFICAÇÕES

Modalidade : Pregão Presencial
N.º do Edital : __/2016
Data da Abertura : __/__/2016 às __h__min

1. BASE LEGAL

O fornecimento dos medicamentos será feito por meio de pregão presencial, obedecendo às disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal 3.555/2000, e demais normas vigentes à matéria.

2. OBJETO

Seleção de propostas para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento, inclusive entrega na cidade de Cândido de Abreu, de medicamentos não padronizados e padronizados éticos***, das diversas fórmulas e marcas, na classificação da lista A à Z na tabela atualizada de preços de medicamentos – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o atendimento das pessoas que apresentam vulnerabilidade social. Esses medicamentos não fazem parte da lista da farmácia básica do município, ou seja, medicamentos excepcionais, cujas solicitações se verificarão em função na necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1. A tabela encontra-se disponível através do sítio eletrônico: <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>

A AQUISIÇÃO SE DARÁ PELO REGIME DE MAIOR DESCONTO OFERTADO NOS MEDICAMENTOS DA TABELA DA CMED/ANVISA VIGENTE NO MÊS. O DESCONTO MÍNIMO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NÃO DEVE SER INFERIOR A 10%.

ESPECIFICAÇÕES

| | Descrição | Percentual de Desconto |
|----|---|------------------------|
| 01 | Fornecimento de medicamentos padronizados éticos , obedecendo-se como parâmetro o preço praticado na tabela de preços ao consumidor da CMED/ANVISA (Secretaria Executiva/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária), vigente no período de solicitação do medicamento, conforme critérios, | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



| | | |
|----|--|-------------------------------|
| | especificações e necessidades descritos no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º __/2016. Observação: Desconto mínimo admitido: 10,00% (dez por cento). | |
| | Descrição | Percentual de Desconto |
| 02 | Fornecimento de medicamentos não padronizados éticos , obedecendo-se como parâmetro o preço praticado na tabela de preços ao consumidor da CMED/ANVISA (Secretaria Executiva/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária), vigente no período de solicitação do medicamento, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º __/2016. Observação: Desconto mínimo admitido: 10,00% (dez por cento). | |

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição é necessária com a finalidade de viabilizar o atendimento de saúde no Pronto Atendimento Municipal e nas Unidades Municipais (distribuição de medicamentos de forma gratuita), bem como, manter os serviços de saúde pública preventiva e curativa, garantindo também, aos munícipes, acesso aos medicamentos em curto prazo.

4. DA ENTREGA

4.1. Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4.2. O medicamento deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.4. O(s) medicamento(s), objeto deste pregão, deverá(ão) ser entregue(s), de forma contínua e fracionada, durante a vigência contratual, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o **Autorizo do Responsável** indicado pela Secretaria, contendo a quantidade e demais informações necessárias ao fornecimento do objeto.

4.5. O Fornecimento do medicamento poderá ocorrer tanto mediante entrega no local como também retirada direta por responsável pela Secretaria na empresa vencedora. No caso de entrega, ficará a cargo da Licitante vencedora as despesas com a locomoção/transporte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



4.6. No ato da entrega ou retirada do objeto, deverá ser **assinado o Termo de Recebimento**, com visto da empresa vencedora e do servidor que recebeu o(s) medicamento(s).

4.7. Não haverá garantia de quantidades mínimas para cada Requisição.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia de cada mês ou ainda conforme cronograma de pagamento de fornecedores/2016, mediante apresentação de Nota Fiscal, dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS e ainda relatório de entrega do medicamento, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, com a assinatura do responsável.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de remessa ou transferência do valor em favor da contratada, conforme dados bancários indicados na proposta.

5.4. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do produto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da Administração, for entregue parcialmente.

6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1. Os medicamentos entregues deverão ter prazo de validade de, no mínimo, **06 (seis) meses** a contar da data da entrega na Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Os medicamentos entregues devem estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante;

6.3. A Administração reserva-se ao direito de não receber medicamentos entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.

6.4. Os medicamentos serão adquiridos de acordo com o interesse da contratante, ficando a empresa vencedora obrigada a entregá-los, somente conforme as solicitações e ordens de fornecimento individuais, emitidas por escrito, na sede da contratante (cidade de Cândido de Abreu);

6.5. O detalhamento dos medicamentos, deve ser consultado junto à Secretaria de Saúde;

6.6. As quantidades constantes neste anexo são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

6.7. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento;
- d) Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Gestão
De Licitações e Contratos**

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



e) Número do Registro no órgão competente;

f) Peso líquido;

g) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária).

6.8. Ao apresentar a proposta deve-se levar em consideração que as especificações contidas no Termo de Referência, são as mínimas exigidas para a participação no certame;

6.9. É vedada a cobrança de qualquer valor adicional como deslocamento (transporte), alimentação, hotel, etc., estando os mesmos, se houver, incluídos no valor contratado.

(razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO II

(Modelo de Procuração)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 0__/2016

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (Razão Social da Empresa), com sede _____ (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, representada neste ato por seu(s) _____ (qualificação do outorgante) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador (a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (Razão Social da Empresa) perante PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 0__/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivada mente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local, ____/____/____

(nome e assinatura do responsável legal)

(RG e CPF)

Reconhecer Firma

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO III

(Modelo de Declaração)

Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 0__/2016

Objeto: Seleção de propostas para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento, inclusive entrega na cidade de Cândido de Abreu, de medicamentos não padronizados e padronizados éticos***, das diversas fórmulas e marcas, na classificação da lista A à Z na tabela atualizada de preços de medicamentos – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o atendimento das pessoas que apresentam vulnerabilidade social. Esses medicamentos não fazem parte da lista da farmácia básica do município, ou seja, medicamentos excepcionais, cujas solicitações se verificarão em função na necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

A EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede rua/av. _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, complemento _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei n.º 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, ____/____/____

(nome e assinatura do responsável legal)

(RG e CPF)

(razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO IV

(Modelo de Declaração)

Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 0__/2016

Objeto: Seleção de propostas para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento, inclusive entrega na cidade de Cândido de Abreu, de medicamentos não padronizados e padronizados éticos*, das diversas fórmulas e marcas, na classificação da lista A à Z na tabela atualizada de preços de medicamentos – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o atendimento das pessoas que apresentam vulnerabilidade social. Esses medicamentos não fazem parte da lista da farmácia básica do município, ou seja, medicamentos excepcionais, cujas solicitações se verificarão em função na necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede rua/av. _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____ complemento _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital em epígrafe e seus documentos anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços especificados no objeto do referido Edital.

Declara, a proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 20__

(nome e assinatura do responsável legal)

(RG e CPF)

(razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO V

(Modelo de Declaração)

Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 0__/2016

Objeto: Seleção de propostas para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento, inclusive entrega na cidade de Cândido de Abreu, de medicamentos não padronizados e padronizados éticos*, das diversas fórmulas e marcas, na classificação da lista A à Z na tabela atualizada de preços de medicamentos – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o atendimento das pessoas que apresentam vulnerabilidade social. Esses medicamentos não fazem parte da lista da farmácia básica do município, ou seja, medicamentos excepcionais, cujas solicitações se verificarão em função na necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI N.º 8666/93 E INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede rua/av. _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, declara, expressamente, que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, no sentido de afirmar que o a empresa proponente não infringe o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, ____ de ____ de 20__

(nome e assinatura do responsável legal)

(RG e CPF)

(razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO VI

(Modelo de Declaração)

Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 0__/2016

Objeto: Seleção de propostas para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento, inclusive entrega na cidade de Cândido de Abreu, de medicamentos não padronizados e padronizados éticos*, das diversas fórmulas e marcas, na classificação da lista A à Z na tabela atualizada de preços de medicamentos – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o atendimento das pessoas que apresentam vulnerabilidade social. Esses medicamentos não fazem parte da lista da farmácia básica do município, ou seja, medicamentos excepcionais, cujas solicitações se verificarão em função na necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede rua/av. _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, complemento _____, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser expressa da verdade, firmo a presente.

Local, ____ de _____ de 20__

(nome e assinatura do responsável legal)

(RG e CPF)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xx

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA xx, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../(ANO) VIGÊNCIA:/(Ano) a/(ANO) (indicar a validade somente quando da publicação no D.O.E.)

| | | |
|-----------|-------------------|---------|
| Empresa: | | |
| CNPJ: | Telefone/Fax: () | e-mail: |
| Endereço: | | |
| Contato: | | |

Aos dias do mês de de dois mil e dezesseis (---/2016), nesta cidade de Cândido de Abreu, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, situada na Av. Paraná, nº03, presentes o ESTADO DO PARANÁ, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ MARIA REIS JUNIOR, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 5.711.342-1 SESP/PR e CPF/MF nº. 024.056.029-97, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº __/2016, para Registro de Preços, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado em __/__/2016, visando o fornecimento previsto no item 1.0, Processo nº 5434/2013, constitui-se o presente documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no Edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **seleção de propostas para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento, inclusive entrega na cidade de Cândido de Abreu, de medicamentos não padronizados e padronizados éticos***, das diversas fórmulas e marcas, na classificação da lista A à Z na tabela atualizada de preços de medicamentos – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o atendimento das pessoas que apresentam vulnerabilidade social. Esses medicamentos não fazem parte da lista da farmácia básica**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão
De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



do município, ou seja, medicamentos excepcionais, cujas solicitações se verificarão em função na necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as descrições abaixo:

| | Descrição | Percentual de Desconto |
|----|--|------------------------|
| 01 | Fornecimento de medicamentos padronizados éticos , obedecendo-se como parâmetro o preço praticado na tabela de preços ao consumidor da CMED/ANVISA (Secretaria Executiva/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária), vigente no período de solicitação do medicamento, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º __/2016. Observação: Desconto mínimo admitido: 10,00% (dez por cento). | |
| | Descrição | Percentual de Desconto |
| 02 | Fornecimento de medicamentos não padronizados éticos , obedecendo-se como parâmetro o preço praticado na tabela de preços ao consumidor da CMED/ANVISA (Secretaria Executiva/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária), vigente no período de solicitação do medicamento, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º __/2016. Observação: Desconto mínimo admitido: 10,00% (dez por cento). | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo será até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante conferência de quantidade e qualidade pela secretaria requisitante, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Gestão
De Licitações e Contratos**

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa do INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não cumprimento pelo fornecedor de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Quarto: Para cobertura das despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

07. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

003. Hospital Municipal

10.302.0701.2054 – Hospital Municipal

1920 – 3.3.90.30.00.00 – 000 – Material de Consumo

1930 – 3.3.90.30.00.00 – 303 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E DA ENTREGA

4.1. As Secretarias Municipais requisitantes fornecerão a licitante vencedora, cronograma de entrega dos produtos, os quais deverão ser cumpridos/entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

4.2. Verificada a não-conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4.3. O medicamento deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.5. O(s) medicamento(s), objeto deste pregão, deverá(ão) ser entregue(s), de forma contínua e fracionada, durante a vigência contratual, até 31/12/2016, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o **Autorizo do Responsável** indicado pela Secretaria, contendo a quantidade e demais informações necessárias ao fornecimento do objeto.

4.6. O Fornecimento do medicamento poderá ocorrer tanto mediante entrega no local como também retirada direta por responsável pela Secretaria na empresa vencedora. No caso de entrega, ficará a cargo da Licitante vencedora as despesas com a locomoção/transporte.

4.7. No ato da entrega ou retirada do objeto, deverá ser **assinado o Termo de Recebimento**, com visto da empresa vencedora e do servidor que recebeu o(s) medicamento(s).

4.8. Não haverá garantia de quantidades mínimas para cada Requisição.

4.9. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Gestão
De Licitações e Contratos**

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



- d) Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
 - e) Número do Registro no órgão competente;
 - f) Peso líquido;
 - g) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária).
- 4.10. Não haverá garantia de quantidades mínimas para cada Requisição de Entrega.
- 4.11. A empresa fornecedora deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste contrato, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponderem às normas técnicas aplicáveis, à proposta apresentada e ao que consta do edital.
- 4.12. Durante a execução ou vigência deste contrato, a fornecedora deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 4.13. O município se reserva no direito de devolver os medicamentos, caso estes não correspondam às características em nível de qualidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Parágrafo Único: O fornecedor se manterá, durante toda a execução da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

- 6.1. Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.
- 6.2. Será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo (30º) dia de atraso, sobre o valor desta **Ata**, quando a fornecedora, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- 6.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, quando a fornecedora:
- 6.3.1. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a dez (10) dias na entrega do objeto contratual;
 - 6.3.2. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
 - 6.3.3. Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros;
 - 6.3.4. Fornecer o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas;
 - 6.3.5. Cometer faltas reiteradas no fornecimento do objeto contratual.
- 6.4. Será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata, quando a fornecedora:
- 6.4.1. Deixar de fornecer o objeto contratual;
 - 6.4.2. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha a causar dano ao contratante ou a terceiros independente da obrigação da fornecedora em reparar os danos causados;
- 6.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



6.6. As importâncias relativas às multas serão pagas pela empresa fornecedora, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial, respondendo pelas mesmas a garantia prestada.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

7.2. Infringência de qualquer obrigação ajustada;

Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;

7.3. Se o Fornecedor, sem prévia autorização do Município de Cândido de Abreu, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente desta Ata de Registro de Preços;

Demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

7.4. Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando a fornecedora:

7.4.1. Incorrer em quaisquer dos casos previstos na CLÁUSULA SEXTA desta **Ata**;

7.4.2. Estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

7.4.3. Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique o fornecimento do objeto contratual.

7.5. A presente Ata poderá ser rescindido, pela contratante, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que, à fornecedora assista direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor (Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas, posteriormente).

7.6. A fornecedora, neste ato, reconhece expressamente, o direito da contratante em rescindir, no âmbito administrativo, **a presente Ata**, em conformidade com a legislação vigente.

7.7. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preço as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. ___/2016, anexos e a proposta apresentada pelo Fornecedor, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a esta Ata de Registro de Preços, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo Município de Cândido de Abreu e o Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara o Fornecedor ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O Fornecedor assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao contratante o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cândido de Abreu - PR, ___ de _____ de 2016.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR

Contratante

.....

Fornecedor

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO VIII - (Modelo de Proposta)

LICITAÇÃO N.º 0__/2016

ABERTURA: __/__/2016 às __h00min

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)

LICITANTE: _____

CNPJ: _____ TEL. FAX: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

C.CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial n.º 0__/2016, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES | | |
|----------------|--|------------------------|
| | Descrição | Percentual de Desconto |
| 01 | Fornecimento de medicamentos padronizados éticos , obedecendo-se como parâmetro o preço praticado na tabela de preços ao consumidor da CMED/ANVISA (Secretaria Executiva/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária), vigente no período de solicitação do medicamento, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º __/2016. Observação: Desconto mínimo admitido: 10,00% (dez por cento). | |
| | Descrição | Percentual de Desconto |
| 02 | Fornecimento de medicamentos não padronizados éticos , obedecendo-se como parâmetro o preço praticado na tabela de preços ao consumidor da CMED/ANVISA (Secretaria Executiva/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária), vigente no período de solicitação do medicamento, conforme critérios, | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



| | |
|--|--|
| especificações e necessidades descritos no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º __/2016. Observação: Desconto mínimo admitido: 10,00% (dez por cento). | |
|--|--|

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

EFICÁCIA DA PROPOSTA: _____ dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes.

FORMA DE ENTREGA: Conforme o disposto no Edital e Anexos

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme o disposto no Edital e Anexos

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme o disposto no Edital e Anexos

Cidade, ____ de _____ de 20__.

(nome e assinatura do responsável legal)

(RG e CPF)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

PROCURADORIA GERAL



| | |
|-------|--------------|
| Ref.: | Parecer nº |
| | Protocolo nº |
| | Interessada: |
| | Assunto: |

129/2013-PG, de 18/08/2016

878/16 de 06 de julho de 2016.

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão presencial. Aquisições de medicamentos pelo maior desconto pela tabela de medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Trata-se de solicitação feita pelo Secretário Municipal de Saúde no sentido de ser licitada a aquisição de medicamentos éticos e genéricos tendo como referência a listagem de "A" a "Z" na tabela atualizada de preços de medicamentos – Preço de Fábrica (PF) e Preço Médio de venda ao governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, disponível no sítio eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>.

O tipo escolhido é o de maior desconto pela tabela e o valor estimado a ser despendido ascende a R\$70.000,00 (setenta mil reais), sendo R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para medicamentos éticos e R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para medicamentos não éticos.

O exame de tais documentos cumpre exigência constante do parágrafo único do art. 38 do Estatuto das Licitações (Lei nº 8.666/1993), segundo o qual minutas de editais e de contratos devem sempre ser submetidos à análise e aprovação jurídica.

A justificativa da necessidade das aquisições pretendidas consta do Memorando nº 0399/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde. Segundo o que consta do referido memorando, não há detalhes de quais medicamentos serão adquiridos nemsem detalhar os medicamentos e não especifica quantidades. Trata-se, portanto, da aquisição de objeto em aberto.

Em matéria de licitação para aquisição de "objeto em aberto", o colendo Tribunal de Contas do Estado já havia se manifestado a respeito por meio do **Acórdão nº 1.444/1998**, quando consultado por outra municipalidade com interesse na contratação de serviços de manutenção de veículos com base no julgamento de maior desconto sobre a tabela Audatex/Molicar, por pregão presencial, tendo recebido sua anuência.

Ao pronunciar-se aquela Corte de Contas disse que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

PROCURADORIA GERAL



"... há possibilidade de caracterização da contratação de "serviço de manutenção de veículos e aquisição de peças", como sendo de natureza comum, o que permite sua contratação por meio de pregão presencial...".

Quanto a contratação de "objeto em aberto", assim conclui aquela novel Corte de Contas:

"Responder a segunda pergunta, referente à questão do "objeto em aberto sem previsão de quantitativos" acompanhando o Parecer da Diretoria de Contas Municipais, pela possibilidade da contratação nos termos inquiridos, ou seja, há legalidade, considerado "objeto aberto" o feito com critério objetivo e motivado em relatórios anteriores dos reparos rotineiros, e há legalidade, considerando "sem previsão" como sendo a impossibilidade de stricto sensu precisar os reparos futuros, sem que isso implique a ausência de estimativa, devendo ser objetivamente feita com a média dos reparos passados (Grifos nossos).

Tratou-se, no caso então analisado, de licitação para contratação de serviços de manutenção em veículos com base no maior desconto sobre os preços da tabela Audatex/Molizar o que, transpondo a lição para o assunto em análise, implicaria na elaboração de estimativas dos quantitativos de medicamentos a adquirir tendo por base aquisições já feitas anteriormente e a média dos gastos realizados.

Contudo, a assistência à saúde pública é um direito fundamental do ser humano, consagrado na Constituição Federal, mais especificamente em seus artigos 5º e 196 e de forma mais minudente na lei federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços a eles relacionados. O art. 5º da Carta Magna descreve o princípio da igualdade de todos perante a lei, relevando o direito inviolável à vida.

Em face dos princípios constitucionais relativos à proteção da vida humana, evidencia-se que o direito à saúde é inerente ao da inviolabilidade da vida, eis que nos casos de doenças, todo ser humano tem direito a um tratamento condigno, independentemente de quaisquer fatores ou limitações impostas no âmbito administrativo/organizacional de qualquer um dos entes da Federação, sob pena de desconsideração da norma constitucional e do próprio princípio de preservação da vida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

PROCURADORIA GERAL



Do voto do relator, o eminente Ministro CELSO DE MELLO, do Supremo Tribunal Federal, no processo no RE 241630/RS julgado em 13/02/2001, pinçamos a seguinte e preciosa lição:

“O direito à saúde - além de qualificar-se como direito fundamental que assiste a todas as pessoas - representa consequência constitucional indissociável do direito à vida. O Poder Público, qualquer que seja a esfera institucional de sua atuação no plano da organização federativa brasileira, não pode mostrar-se indiferente ao problema da saúde da população, sob pena de incidir, ainda que por omissão, em censurável comportamento inconstitucional. O direito público subjetivo à saúde traduz bem jurídico constitucionalmente tutelado, por cuja integridade deve velar, de maneira responsável, o Poder Público (federal, estadual ou municipal), a quem incumbe formular - e implementar - políticas sociais e econômicas que visem a garantir a plena consecução dos objetivos proclamados no art. 196 da Constituição da República”. (Ênfases nossas).

Denota-se, portanto, a inviabilidade de ser obtida a média de medicamentos pelas aquisições anteriores, porque a saúde pública não se sujeita a parâmetros pré-definidos, e podemos exemplificar isso com o fato de existirem vários municípios na região com surtos de dengue, do qual esta municipalidade não está a salvo, podendo ser necessária a aquisição de medicamentos em quantidades maiores que a prevista inicialmente, ou a aquisição de determinados medicamentos que não haviam sido prescritos anteriormente, seja pelo surgimento de nova patologia, seja pela adoção de receituários diversos dos anteriormente adotados pelas equipes médicas municipais.

Por esse ângulo, é possível a realização de licitação com o objeto em aberto visando a aquisição de medicamentos, tendo como referência a tabela de preços de “A” a “Z” na tabela atualizada de preços de medicamentos - Preço de Fábrica (PF) e Preço Médio de venda ao governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, considerando-se melhores propostas aquelas que forem superiores ao percentual estabelecido pela municipalidade.

Ademais, os medicamentos a serem adquiridos não são aqueles passíveis de compra em massa, pois não compõem a chamada “farmácia básica” do Município, esta, já atendida por meio da licitação decorrente do Pregão Presencial nº 20/2016. Neste procedimento, ao reverso, não há precisão nem das especificações nem das quantidades a serem fornecidas, e as aquisições somente se procederão para medicamentos não integrantes da farmácia básica, segundo as necessidades médicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

PROCURADORIA GERAL



Dito isso, passa-se à análise das minutas postas à apreciação desta Procuradoria.

A licitação na modalidade "Pregão" se mostra mais eficiente e rápida, embora pudesse a Administração utilizar outras formas, como bem assinalou o colendo Tribunal de Contas no Acórdão acima mencionado. O Pregão, todavia, possibilita à Administração obter preços mais vantajosos, uma vez que os valores inicialmente apresentados podem ser reduzidos durante a realização da sessão.

Essa modalidade de licitação foi instituída pela lei federal nº 10.520, de 10 de julho de 2002, também aplicável aos Municípios, para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação. A disputa pelo fornecimento do bem licitado, feita em sessão pública por meio de propostas e lances, classifica os licitantes por meio das propostas de menor preço, e aplica-se subsidiariamente o Estatuto das Licitações, conforme prevê a lei nº 10.520/02 em seu art. 9º, desde que não haja conflitos.

Analisando-se o edital em apreço, verificamos que foi elaborado de conformidade com o regramento legal, prevendo o processamento regular da licitação, tais como a forma de recebimento, abertura, participação e credenciamento das propostas, elencando os documentos necessários e seus respectivos conteúdos para a devida habilitação.

Consta também o modo como se procederá ao julgamento das propostas apresentadas, inclusive da análise de eventuais recursos, a adjudicação e homologação do objeto. As condições para o recebimento dos medicamentos estão bem delineadas, assim como a forma de pagamento, que é condicionada a depósito bancário em favor da proponente ou proponentes que vierem a ser contratadas, estando em conformidade com a Instrução Normativa nº 58/2011 do Tribunal de Contas do Estado, que determina sejam todos os pagamentos feitos exclusivamente por transferência eletrônica

Os preços máximos aceitáveis foram estabelecidos como sendo no mínimo dez por cento inferiores àqueles estabelecidos na tabela, nos termos em que consta do próprio Termo de Referência que integra o edital, a partir do qual se espera a redução de preços por lance oferecido. Observa-se que com a colocação dos preços máximos aceitáveis, cumpre-se exigência expressa na Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 27, inciso XXI. Os valores apresentados na tabela são os praticados no mercado, estando observada, desta forma, a exigência constante do § 1º do art. 15 e artigo 43, IV, ambos da Lei de Licitações, que obriga à prévia cotação de preços para subsidiar valores aceitáveis pela Administração.

Por fim, o edital detalha a respeito de eventuais multas e sanções



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

PROCURADORIA GERAL



administrativas derivadas do desatendimento de obrigações assumidas pelos interessados.

Os anexos do edital contemplam as demais informações necessárias ao fiel conhecimento pelos interessados em participar do processo licitatório, entre eles o termo de referência sobre o objeto, modelos de declarações para habilitação dos participantes e a minuta da ata a ser celebrada.

As dotações orçamentárias para custeio das despesas correspondentes constam do memorando de solicitação e da minuta do contrato, estando conforme o artigo 14 da Lei de Licitações. O registro de preço, no caso em questão, parece-nos ser conveniente, uma vez que o contrato obrigaria a municipalidade a adquirir os medicamentos que forem deferidos ao proponente que melhor preço oferecer. O Registro de Preços, ao contrário, permitiria a aquisição dos medicamentos nas quantias e na medida das necessidades.

Feitas essas considerações, somos de parecer que a licitação poderá ser realizada.

É o parecer.

Município de Cândido de Abreu, em 18 de agosto de 2016.


BRUNA LAVERDE BRAMBILLA
ADVOGADA – OAB/PR nº 73.149
ASSESSORA JURÍDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2016

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU - PARANÁ inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 76.175.926/0001-80, com sede a Avenida Paraná, n.º 03, Centro, Cândido de Abreu- Paraná, fone n.º. (43) 34761222, torna público a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço (maior percentual de desconto), conforme descrito neste Edital e seus anexos. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, Lei Federal n.º. 8.666/93, Lei Complementar n.º. 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 3.555/2000, e demais normas vigentes à matéria, bem como as condições estabelecidas a seguir:

1. DA ABERTURA:

1.1. A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **02 de setembro de 2016 às 14h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Paraná n.º 03, Centro, Cândido de Abreu - PR.

1.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.4. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para habilitação do presente edital.

1.5. Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele e em seus anexos.

1.6. Não serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e de Proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

2. DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a **seleção de propostas para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento, inclusive entrega na cidade de Cândido de Abreu, de medicamentos não padronizados e padronizados éticos***, das diversas fórmulas e marcas, na classificação da lista A à Z na tabela atualizada de preços de medicamentos – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o atendimento das pessoas que apresentam vulnerabilidade social. Esses medicamentos não fazem parte da lista da farmácia básica do município, ou seja, medicamentos excepcionais, cujas solicitações se verificarão em função na necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



2.1. A tabela encontra-se disponível através do sítio eletrônico: <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>

2.2. Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo percentual de desconto sobre os valores constantes dos medicamentos na tabela CMED/ANVISA. No percentual deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

2.3. O Município não se obriga a adquirir os medicamentos constantes deste Registro de Preços, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste edital;

3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.3. Não poderá participar, empresa em processo de falência ou concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.4. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão;

3.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do Art. 97 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



c) O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III** deste Edital. Caso não apresente a declaração, a empresa ficará impedida de participar do certame.

d) Declaração de que a licitante é empresa de pequeno porte ou microempresa, na forma do **Anexo VI**.

4.2. O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.4. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 4.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope 01).

OBS.: Os documentos acima especificados ficarão fora dos envelopes e deverão ser entregues no ato do credenciamento antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais.

5. DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes com a "PROPOSTA DE PREÇO" (envelope n.º 01) e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" (envelope n.º 02) deverão ser entregues ao pregoeiro, até a data e horário estabelecidos no item 1.1, fechados por cola ou lacre, contendo em cada um deles, em sua parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2016

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA:

HORÁRIO DA ABERTURA:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2016

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA:

HORÁRIO DA ABERTURA:

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes das licitantes, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciamentos a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e, em envelopes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.1.1. Quando os envelopes forem enviados pelo Correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, as empresas interessadas em participar do certame licitatório, deverão enviar além dos envelopes citados no item 5.1, um envelope contendo a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e entregue de acordo com horário estabelecido neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de estar impedido de participar do certame licitatório.

6.2. Os licitantes que se apresentarem como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, beneficiárias da LC N.º 123/2006 e LC 147/2014, deverão fazê-lo antes da abertura da sessão pública de aceitação dos lances, caso em que os demais licitantes deverão conhecer da existência de licitantes com aquelas vantagens.

6.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais admitidos novos proponentes, dando-lhe início aos trabalhos do pregão.

6.4. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preço, sendo verificada a sua conformidade e posterior rubrica.

6.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado, datilografadas ou impressas por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo VIII deste edital, e deverá conter:

7.1.1. Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

7.1.2. Preço: A proposta deverá conter: Percentual de desconto a ser aplicado no valor do(s) medicamento(s) a ser fornecido de acordo com a necessidade do Município de Cândido de Abreu, obedecendo-se como parâmetro os valores constantes dos medicamentos na tabela CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária), vigente no período de solicitação do medicamento e de acordo com a necessidade do Município de Cândido de Abreu.

7.1.3. Prazo para entrega do medicamento: 24(vinte e quatro) horas após a solicitação da Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu - PR.

7.1.4. Prazo de validade da Proposta: a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei n.º 10.520, de 17-07-2002;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



7.2. Na omissão dos dados especificados na alínea 7.1.1 do subitem 7.1, considerar-se-á o constante da documentação de habilitação; e, no caso das alíneas 7.1.3 e 7.1.4, os prazos estipulados neste edital, sem que importe em desclassificação da empresa.

7.3. A omissão de dados solicitadas na alínea 7.1.2 do subitem 7.1 importará a desclassificação da empresa.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA**, ofertado como determinado no ANEXO I.

8.2. O julgamento das propostas será feito pelo valor do **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste instrumento.

8.3. O valor inicial dos lances corresponderá ao maior desconto percentual ofertado na etapa de abertura das propostas.

8.4. Para obtenção do valor do medicamento em Reais (R\$) será tomado o Preço da Tabela CMED/ANVISA e aplicado o percentual proposto pela licitante. Exemplo: Preço do medicamento na Tabela CMED: R\$ 10,00 (Preço de Fábrica/ICMS 18%), Percentual Proposto: 10%. Calculando: $10,00 - 10\% = R\$ 9,00$.

8.5. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Edital.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem de maior desconto sob os preços da tabela. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital.

8.13. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 04;

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

8.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

9.2. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ.

9.3. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz.

9.4. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. Do envelope n.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

9.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

II) Cópia da Cédula de Identidade e CPF/MF do representante legal da empresa (sócio e/ou administrador, presidente e/ou diretor);

III) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho (Débitos trabalhistas), mediante apresentação de Certidão emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT);

IV) Decreto de autorização e/ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.5.2. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



- II) Comprovante de Inscrição Estadual, em se tratando de empresa prestadora de serviços que esteja isenta da inscrição, apresentar declaração de isenção, sob as penas da lei;
- III) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (Receita Federal/Dívida Corrente e Procuradoria Geral da União/Dívida Ativa) mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- IV) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da empresa;
- V) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da empresa;
- VI) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- VII) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

9.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:

- I) Comprovação de que a empresa possui Capital Social Integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido - PL, comprovado mediante cópia autenticada da última declaração de capital devidamente registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente;
- II) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
- b) Cópia da publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) da Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para medicamentos comuns e especiais dentro do prazo de validade.
- c) Certificado de regularidade da empresa junto ao órgão regulador CRF (Conselho Regional de Farmácia), dentro do prazo de validade.

9.5.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- I) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo como o modelo constante no Anexo IV;
- II) Declaração da empresa proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, no sentido de afirmar que o a empresa proponente não infringe o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo Anexo V;

III) Declaração de que a licitante, caso ganhadora do certame, utilizará a Tabela de Preços de Medicamentos praticado ao consumidor da CMED/Secretaria Executiva/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, vigente no período de solicitação do medicamento;

9.6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.6.1 Para as empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME), conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006, exigir-se-á apenas o seguinte:

- I) Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
- II) Inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;
- III) Certidão negativa de débito municipal, do INSS e do FGTS.
- IV) Declaração de que a licitante, caso ganhadora do certame, utilizará a Tabela de Preços de Medicamentos praticado ao consumidor da CMED/ANVISA (Secretaria Executiva/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária), vigente no período de solicitação do medicamento;

9.6.2. A comprovação de regularidade fiscal, conforme item 9.5.2., das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato.

9.6.3. Declaração de que a licitante é empresa de pequeno porte ou microempresa, na forma do Anexo VI, deste edital. **Apresentar esta declaração junto com o credenciamento.**

9.6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7. **Os documentos de habilitação podem ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação do pregoeiro.**

9.8. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9.9. As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



10.1. A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2. O prazo de vigência da presente Ata é até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura.

10.3. Sempre que julgar necessário, este Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a expedição de Nota de Empenho.

10.4. Os produtos que vierem a ser adquiridos deverão ser entregues no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da requisição dos mesmos.

10.5. Os valores expressos na relação constante do Anexo VIII são estimados e representam as previsões do Município de Cândido de Abreu para as aquisições até 31/12/2016.

10.6. A autoridade competente homologará o resultado da licitação e logo após será convocado o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

10.7. Os descontos ofertados, ou seja, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

10.8. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão à situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

10.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

10.10. A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado; II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.11. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrada, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

10.12. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.13. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços.

10.14. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal e Contas do Estado, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço (desconto) registrado.

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (Lei complementar nº 123/2006)

11.1. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores da proposta de maior desconto da detentora do melhor lance, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

11.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de desconto superior àquela detentora do melhor lance, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

11.1.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.1.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.1 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



11.1.6. O disposto no subitem 10.1 deste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.7. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DA ADJUDICAÇÃO:

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivada mente a(s) intenção(ões) de recorrer.

13.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivada mente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

13.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



13.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

13.7. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), o Pregoeiro adjudicará o objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s), e encaminhará o processo para homologação da autoridade superior.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.2. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas no certame.

15. DO RECEBIMENTO:

15.1. Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

15.2. O medicamento deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

15.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

15.4. O(s) medicamento(s), objeto deste pregão, deverá(ão) ser entregue(s), de forma contínua e fracionada, durante a vigência contratual, até 31/12/2016, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o **Autorizo do Responsável** indicado pela Secretaria, contendo a quantidade e demais informações necessárias ao fornecimento do objeto.

15.5. O Fornecimento do medicamento poderá ocorrer tanto mediante entrega no local como também retirada direta por responsável pela Secretaria na empresa vencedora. No caso de entrega, ficará a cargo da Licitante vencedora as despesas com a locomoção/transporte.

15.6. No ato da entrega ou retirada do objeto, deverá ser **assinado o Termo de Recebimento**, com visto da empresa vencedora e do servidor que recebeu o(s) medicamento(s).

15.7. Não haverá garantia de quantidades mínimas para cada Requisição.

15.8. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste pregão, pelo desconto constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponderem às normas técnicas aplicáveis, à proposta apresentada e ao que consta no edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



15.9. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 17 e subitens deste EDITAL.

15.11. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 16 e subitens deste EDITAL.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia de cada mês ou ainda conforme cronograma de pagamento de fornecedores/2016, mediante apresentação de Nota Fiscal, dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS e ainda relatório de entrega do medicamento, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, com a assinatura do responsável.

16.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

16.3. O pagamento será efetuado por meio de remessa ou transferência do valor em favor da contratada, conforme dados bancários indicados na proposta.

16.4. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do produto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da Administração, for entregue parcialmente.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, pelo prazo de até 03 (três) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/1993.

17.2. Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste edital, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa Adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

17.3. O descumprimento do prazo de execução sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, garantido o direito de defesa:

I - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em decorrência de atraso injustificado nos serviços;

II - Advertência;

III - Multa de até 10% sobre o valor do contrato;

IV - Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, pelo prazo de até 03 (três) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



Parágrafo único. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Cândido de Abreu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Apresentar documento falso;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

17.4. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.5. Se o valor da multa não for pago administrativamente, será inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

17.6. O Valor das multas aplicadas será recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, o qual será interrompido mediante a interposição de recurso.

17.7. Para fins do exercício das prerrogativas do subitem 16.5, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da ciência da notificação para pagamento.

17.8. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666/93.

17.9. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

17.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1. As despesas de Contratação da Presente Licitação correrão por conta das dotações integrantes do Orçamento Geral Município previstas para o exercício financeiro de 2016:

07. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

003. Hospital Municipal

10.302.0701.2048 – Hospital Municipal

2120 – 3.3.90.30.00.00 – 000 – Material de Consumo

2130 – 3.3.90.30.00.00 – 303 – Material de Consumo

19. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

O valor estimado a ser gasto com o objeto do presente Edital é de até **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, até 31/12/2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

O resultado da Licitação será divulgado mediante aviso a ser fixado no quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal, o qual ficará exposto pelo prazo de 05 (cinco) dias, além do período previsto para homologação.

21. DO EDITAL

São partes integrantes deste Edital:

- a) Termo de Referência (Anexo I);
- b) Modelo de Procuração para Credenciamento (Anexo II);
- c) Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação (Anexo III);
- d) Modelo de Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (Anexo IV);
- e) Modelo de Declaração de atendimento ao inciso v, do art. 27 da lei n.º 8666/93 e inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);
- f) Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI).
- g) Minuta do Contrato (Anexo VII);
- h) Modelo de Proposta de Preços (Anexo VIII).

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

22.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos exigidos pelo presente edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

22.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.4. Os recursos ou impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidos.

22.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.7. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



22.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

22.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.11. A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

22.12. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.13. Será competente o foro da Comarca de Cândido de Abreu PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitação, **preferencialmente por mensagem eletrônica para www.candidodeabreu.pr.gov.br** ou protocolado no Prédio da Prefeitura Municipal, com sede à Avenida Paraná n.º 03, Centro, Cândido de Abreu – PR, CEP 84.470-000.

Cândido de Abreu (PR), 18 de agosto de 2016.



ALLAN DIEGO MORENO VAROTO

Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / RESUMO ESPECIFICAÇÕES

Modalidade : Pregão Presencial
N.º do Edital : 57/2016
Data da Abertura : 02/09/2016 às 14h00min

1. BASE LEGAL

O fornecimento dos medicamentos será feito por meio de pregão presencial, obedecendo às disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal 3.555/2000, e demais normas vigentes à matéria.

2. OBJETO

Seleção de propostas para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento, inclusive entrega na cidade de Cândido de Abreu, de medicamentos não padronizados e padronizados éticos***, das diversas fórmulas e marcas, na classificação da lista A à Z na tabela atualizada de preços de medicamentos – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o atendimento das pessoas que apresentam vulnerabilidade social. Esses medicamentos não fazem parte da lista da farmácia básica do município, ou seja, medicamentos excepcionais, cujas solicitações se verificarão em função na necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1. A tabela encontra-se disponível através do sítio eletrônico: <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>

*** A AQUISIÇÃO SE DARÁ PELO REGIME DE MAIOR DESCONTO OFERTADO NOS MEDICAMENTOS DA TABELA DA CMED/ANVISA VIGENTE NO MÊS. O DESCONTO MÍNIMO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NÃO DEVE SER INFERIOR A 10%***.

ESPECIFICAÇÕES

| | Descrição | Percentual de Desconto |
|----|---|------------------------|
| 01 | Fornecimento de medicamentos padronizados éticos , obedecendo-se como parâmetro o preço praticado na tabela de preços ao consumidor da CMED/ANVISA (Secretaria Executiva/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária), vigente no período de solicitação do medicamento, conforme critérios, | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



| | | |
|----|--|-------------------------------|
| | especificações e necessidades descritos no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 57/2016. Observação: Desconto mínimo admitido: 10,00% (dez por cento). | |
| | Descrição | Percentual de Desconto |
| 02 | Fornecimento de medicamentos não padronizados éticos , obedecendo-se como parâmetro o preço praticado na tabela de preços ao consumidor da CMED/ANVISA (Secretaria Executiva/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária), vigente no período de solicitação do medicamento, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 57/2016. Observação: Desconto mínimo admitido: 10,00% (dez por cento). | |

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição é necessária com a finalidade de viabilizar o atendimento de saúde no Pronto Atendimento Municipal e nas Unidades Municipais (distribuição de medicamentos de forma gratuita), bem como, manter os serviços de saúde pública preventiva e curativa, garantindo também, aos munícipes, acesso aos medicamentos em curto prazo.

4. DA ENTREGA

- 4.1. Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- 4.2. O medicamento deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 4.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 4.4. O(s) medicamento(s), objeto deste pregão, deverá(ão) ser entregue(s), de forma contínua e fracionada, durante a vigência contratual, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o **Autorizo do Responsável** indicado pela Secretaria, contendo a quantidade e demais informações necessárias ao fornecimento do objeto.
- 4.5. O Fornecimento do medicamento poderá ocorrer tanto mediante entrega no local como também retirada direta por responsável pela Secretaria na empresa vencedora. No caso de entrega, ficará a cargo da Licitante vencedora as despesas com a locomoção/transporte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Gestão
De Licitações e Contratos**

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



4.6. No ato da entrega ou retirada do objeto, deverá ser **assinado o Termo de Recebimento**, com visto da empresa vencedora e do servidor que recebeu o(s) medicamento(s).

4.7. Não haverá garantia de quantidades mínimas para cada Requisição.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia de cada mês ou ainda conforme cronograma de pagamento de fornecedores/2016, mediante apresentação de Nota Fiscal, dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS e ainda relatório de entrega do medicamento, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, com a assinatura do responsável.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de remessa ou transferência do valor em favor da contratada, conforme dados bancários indicados na proposta.

5.4. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do produto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da Administração, for entregue parcialmente.

6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1. Os medicamentos entregues deverão ter prazo de validade de, no mínimo, **06 (seis) meses** a contar da data da entrega na Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Os medicamentos entregues devem estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante;

6.3. A Administração reserva-se ao direito de não receber medicamentos entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.

6.4. Os medicamentos serão adquiridos de acordo com o interesse da contratante, ficando a empresa vencedora obrigada a entregá-los, somente conforme as solicitações e ordens de fornecimento individuais, emitidas por escrito, na sede da contratante (cidade de Cândido de Abreu);

6.5. O detalhamento dos medicamentos, deve ser consultado junto à Secretaria de Saúde;

6.6. As quantidades constantes neste anexo são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

6.7. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento;
- d) Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Gestão
De Licitações e Contratos**

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



e) Número do Registro no órgão competente;

f) Peso líquido;

g) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária).

6.8. Ao apresentar a proposta deve-se levar em consideração que as especificações contidas no Termo de Referência, são as mínimas exigidas para a participação no certame;

6.9. É vedada a cobrança de qualquer valor adicional como deslocamento (transporte), alimentação, hotel, etc., estando os mesmos, se houver, incluídos no valor contratado.

(razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO II

(Modelo de Procuração)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2016

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (Razão Social da Empresa), com sede _____ (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, representada neste ato por seu(s) _____ (qualificação do outorgante) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador (a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (Razão Social da Empresa) perante PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivada mente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local, ____/____/____

(nome e assinatura do responsável legal)

(RG e CPF)

Reconhecer Firma

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO III

(Modelo de Declaração)

Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2016

Objeto: Seleção de propostas para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento, inclusive entrega na cidade de Cândido de Abreu, de medicamentos não padronizados e padronizados éticos*, das diversas fórmulas e marcas, na classificação da lista A à Z na tabela atualizada de preços de medicamentos – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o atendimento das pessoas que apresentam vulnerabilidade social. Esses medicamentos não fazem parte da lista da farmácia básica do município, ou seja, medicamentos excepcionais, cujas solicitações se verificarão em função na necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

A EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede rua/av. _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, complemento _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei n.º 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, ____/____/____

(nome e assinatura do responsável legal)

(RG e CPF)

(razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO IV

(Modelo de Declaração)

Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2016

Objeto: Seleção de propostas para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento, inclusive entrega na cidade de Cândido de Abreu, de medicamentos não padronizados e padronizados éticos, das diversas fórmulas e marcas, na classificação da lista A à Z na tabela atualizada de preços de medicamentos – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o atendimento das pessoas que apresentam vulnerabilidade social. Esses medicamentos não fazem parte da lista da farmácia básica do município, ou seja, medicamentos excepcionais, cujas solicitações se verificarão em função na necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede rua/av. _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____ complemento _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital em epígrafe e seus documentos anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços especificados no objeto do referido Edital.

Declara, a proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 20 ____

(nome e assinatura do responsável legal)

(RG e CPF)

(razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO V

(Modelo de Declaração)

Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2016

Objeto: Seleção de propostas para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento, inclusive entrega na cidade de Cândido de Abreu, de medicamentos não padronizados e padronizados éticos*, das diversas fórmulas e marcas, na classificação da lista A à Z na tabela atualizada de preços de medicamentos – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o atendimento das pessoas que apresentam vulnerabilidade social. Esses medicamentos não fazem parte da lista da farmácia básica do município, ou seja, medicamentos excepcionais, cujas solicitações se verificarão em função na necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI N.º 8666/93 E INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede rua/av. _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, declara, expressamente, que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, no sentido de afirmar que o a empresa proponente não infringe o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, ____ de _____ de 20__

(nome e assinatura do responsável legal)

(RG e CPF)

(razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO VI

(Modelo de Declaração)

Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2016

Objeto: Seleção de propostas para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento, inclusive entrega na cidade de Cândido de Abreu, de medicamentos não padronizados e padronizados éticos*, das diversas fórmulas e marcas, na classificação da lista A à Z na tabela atualizada de preços de medicamentos – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o atendimento das pessoas que apresentam vulnerabilidade social. Esses medicamentos não fazem parte da lista da farmácia básica do município, ou seja, medicamentos excepcionais, cujas solicitações se verificarão em função na necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede rua/av. _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, complemento _____, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser expressa da verdade, firmo a presente.

Local, ____ de ____ de 20__

(nome e assinatura do responsável legal)

(RG e CPF)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xx

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA xx, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../...../(ANO) VIGÊNCIA:/...../(Ano) a/...../(ANO) (indicar a validade somente quando da publicação no D.O.E.)

| | | |
|-----------|-------------------|---------|
| Empresa: | | |
| CNPJ: | Telefone/Fax: () | e-mail: |
| Endereço: | | |
| Contato: | | |

Aos dias do mês de de dois mil e dezesseis (--/--/2016), nesta cidade de Cândido de Abreu, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, situada na Av. Paraná, nº03, presentes o ESTADO DO PARANÁ, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ MARIA REIS JUNIOR, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 5.711.342-1 SESP/PR e CPF/MF nº. 024.056.029-97, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2016, para Registro de Preços, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado em ___/___/2016, visando o fornecimento previsto no item 1.0, Processo nº 5434/2013, constitui-se o presente documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no Edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **seleção de propostas para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento, inclusive entrega na cidade de Cândido de Abreu, de medicamentos não padronizados e padronizados éticos***, das diversas fórmulas e marcas, na classificação da lista A à Z na tabela atualizada de preços de medicamentos – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o atendimento das pessoas que apresentam vulnerabilidade social. Esses medicamentos não fazem parte da lista da farmácia básica**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



do município, ou seja, medicamentos excepcionais, cujas solicitações se verificarão em função na necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as descrições abaixo:

| | Descrição | Percentual de Desconto |
|----|--|------------------------|
| 01 | Fornecimento de medicamentos padronizados éticos , obedecendo-se como parâmetro o preço praticado na tabela de preços ao consumidor da CMED/ANVISA (Secretaria Executiva/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária), vigente no período de solicitação do medicamento, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 57/2016. Observação: Desconto mínimo admitido: 10,00% (dez por cento). | |
| | Descrição | Percentual de Desconto |
| 02 | Fornecimento de medicamentos não padronizados éticos , obedecendo-se como parâmetro o preço praticado na tabela de preços ao consumidor da CMED/ANVISA (Secretaria Executiva/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária), vigente no período de solicitação do medicamento, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 57/2016. Observação: Desconto mínimo admitido: 10,00% (dez por cento). | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo será até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante conferência de quantidade e qualidade pela secretaria requisitante, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa do INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não cumprimento pelo fornecedor de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Quarto: Para cobertura das despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

07. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

003. Hospital Municipal

10.302.0701.2054 – Hospital Municipal

1920 – 3.3.90.30.00.00 – 000 – Material de Consumo

1930 – 3.3.90.30.00.00 – 303 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E DA ENTREGA

4.1. **As Secretarias Municipais requisitantes fornecerão a licitante vencedora, cronograma de entrega dos produtos, os quais deverão ser cumpridos/entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.**

4.2. Verificada a não-conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4.3. O medicamento deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.5. O(s) medicamento(s), objeto deste pregão, deverá(ão) ser entregue(s), de forma contínua e fracionada, durante a vigência contratual, até 31/12/2016, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o **Autorizo do Responsável** indicado pela Secretaria, contendo a quantidade e demais informações necessárias ao fornecimento do objeto.

4.6. O Fornecimento do medicamento poderá ocorrer tanto mediante entrega no local como também retirada direta por responsável pela Secretaria na empresa vencedora. No caso de entrega, ficará a cargo da Licitante vencedora as despesas com a locomoção/transporte.

4.7. No ato da entrega ou retirada do objeto, deverá ser **assinado o Termo de Recebimento**, com visto da empresa vencedora e do servidor que recebeu o(s) medicamento(s).

4.8. Não haverá garantia de quantidades mínimas para cada Requisição.

4.9. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



- d) Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
 - e) Número do Registro no órgão competente;
 - f) Peso líquido;
 - g) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária).
- 4.10. Não haverá garantia de quantidades mínimas para cada Requisição de Entrega.
- 4.11. A empresa fornecedora deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste contrato, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponderem às normas técnicas aplicáveis, à proposta apresentada e ao que consta do edital.
- 4.12. Durante a execução ou vigência deste contrato, a fornecedora deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 4.13. O município se reserva no direito de devolver os medicamentos, caso estes não correspondam às características em nível de qualidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Parágrafo Único: O fornecedor se manterá, durante toda a execução da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

- 6.1. Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.
- 6.2. Será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo (30º) dia de atraso, sobre o valor desta **Ata**, quando a fornecedora, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- 6.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, quando a fornecedora:
- 6.3.1. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a dez (10) dias na entrega do objeto contratual;
 - 6.3.2. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
 - 6.3.3. Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros;
 - 6.3.4. Fornecer o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas;
 - 6.3.5. Cometer faltas reiteradas no fornecimento do objeto contratual.
- 6.4. Será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata, quando a fornecedora:
- 6.4.1. Deixar de fornecer o objeto contratual;
 - 6.4.2. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha a causar dano ao contratante ou a terceiros independente da obrigação da fornecedora em reparar os danos causados;
- 6.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



6.6. As importâncias relativas às multas serão pagas pela empresa fornecedora, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial, respondendo pelas mesmas a garantia prestada.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

7.2. Infringência de qualquer obrigação ajustada;

Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;

7.3. Se o Fornecedor, sem prévia autorização do Município de Cândido de Abreu, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente desta Ata de Registro de Preços;

Demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

7.4. Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando a fornecedora:

7.4.1. Incorrer em quaisquer dos casos previstos na CLÁUSULA SEXTA desta **Ata**;

7.4.2. Estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

7.4.3. Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique o fornecimento do objeto contratual.

7.5. A presente Ata poderá ser rescindido, pela contratante, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que, à fornecedora assista direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor (Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas, posteriormente).

7.6. A fornecedora, neste ato, reconhece expressamente, o direito da contratante em rescindir, no âmbito administrativo, **a presente Ata**, em conformidade com a legislação vigente.

7.7. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preço as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 57/2016, anexos e a proposta apresentada pelo Fornecedor, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Gestão
De Licitações e Contratos**

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a esta Ata de Registro de Preços, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo Município de Cândido de Abreu e o Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara o Fornecedor ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O Fornecedor assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao contratante o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cândido de Abreu - PR, ___ de _____ de 2016.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR

Contratante

.....

Fornecedor

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO VIII - (Modelo de Proposta)

LICITAÇÃO N.º 057/2016

ABERTURA: __/57/2016 às __h00min

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)

LICITANTE: _____

CNPJ: _____ TEL. FAX: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

C.CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 057/2016, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES | | |
|----------------|--|------------------------|
| | Descrição | Percentual de Desconto |
| 01 | Fornecimento de medicamentos padronizados éticos , obedecendo-se como parâmetro o preço praticado na tabela de preços ao consumidor da CMED/ANVISA (Secretaria Executiva/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária), vigente no período de solicitação do medicamento, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 57/2016. Observação: Desconto mínimo admitido: 10,00% (dez por cento). | |
| | Descrição | Percentual de Desconto |
| 02 | Fornecimento de medicamentos não padronizados éticos , obedecendo-se como parâmetro o preço praticado na tabela de preços ao consumidor da CMED/ANVISA (Secretaria Executiva/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária), vigente no período de solicitação do medicamento, conforme critérios, | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



| | |
|--|--|
| especificações e necessidades descritos no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 57/2016. Observação: Desconto mínimo admitido: 10,00% (dez por cento). | |
|--|--|

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

EFICÁCIA DA PROPOSTA: _____ dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes.

FORMA DE ENTREGA: Conforme o disposto no Edital e Anexos

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme o disposto no Edital e Anexos

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme o disposto no Edital e Anexos

Cidade, ____ de _____ de 20__.

(nome e assinatura do responsável legal)

(RG e CPF)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria de Compras e Licitações

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL N.º 57/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Seleção de propostas para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento, inclusive entrega na cidade de Cândido de Abreu, de medicamentos não padronizados e padronizados éticos***, das diversas fórmulas e marcas, na classificação da lista A à Z, para o atendimento das pessoas que apresentam vulnerabilidade social. Esses medicamentos não fazem parte da lista da farmácia básica do município, ou seja, medicamentos excepcionais, cujas solicitações se verificarão em função na necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 14h00m do dia 08 de setembro de 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01m às 14h30m do dia 08 de setembro de 2016.

ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h31m do dia 08 de setembro de 2016.

LOCAL: Setor de licitações localizada na Sede do Município, na Avenida Paraná, nº 03 Centro, Cândido de Abreu - PR.

CRITÉRIO: Menor preço por lote.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

RETIRADA DO EDITAL: de 23/08/2016 à 08/09/2016 no site do Município www.candidodeabreu.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede do Município de Cândido de Abreu, situado na Avenida Paraná, nº 03 – Centro – Cândido de Abreu – PR., ou pelo telefone (0xx43) 3476-1222, ramal 209, e-mail: licitacao@candidodeabreu.pr.gov.br

Cândido de Abreu, 18 de agosto de 2016.

ALLAN DIEGO MORENO VAROTO
PREGOEIRO

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

| | | | |
|---|--|---------------|------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU | | |
| Ano* | 2016 | | |
| Nº licitação/dispensa /inexigibilidade* | 57 | | |
| Modalidade* | Pregão | | |
| Número edital/processo* | 57 | | |
| Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito | internacionais/multilaterais de crédito | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | Seleção de propostas para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento, inclusive entrega na cidade de Cândido de Abreu, de medicamentos não padronizados e padronizados éticos***, das diversas fórmulas e marcas, na classificação da lista A à Z, para o atendimento das | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço | | |
| Dotação Orçamentária* | 0700310302070120483390300000 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 70.000,00 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 23/08/2016 | | |
| Data da Abertura das Propostas | 08/09/2016 | Data Registro | 23/08/2016 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | | Data Registro | |
| Data Cancelamento | | | |

Editar

Excluir

CPF: 4747613986 (Logout)



ÓRGÃO OFICIAL

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU: 76175926000180
PLANO DE CONTABILIDADE ORÇAMENTAL
Local: CÂNDIDO DE ABREU - Paraná
Assinado em 23/08/2016 17:34:34



DO MUNICÍPIO de CÂNDIDO DE ABREU/PR

Lei nº 720, de 07/05/2012, publicada no Jornal Tribuna do Norte em 09/05/2012, Edição 6.373, página 05

www.candidodeabreu.pr.gov.br

Cândido de Abreu/PR, terça-feira, 23 de agosto de 2016

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Cândido de Abreu/PR

José Maria Reis Junior
Prefeito Municipal
Samuel Martins Delgado Junior
Vice-Prefeito
Avenida Paraná, 03, centro
CEP: 84.470-000
Fone: 43-3476-1222
Site: www.candidodeabreu.pr.gov.br

LICITAÇÕES

Avisos

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
##ATO AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016
##TEX OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de água mineral/natural e vasilhames de 20 (vinte) litros, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 14h00m do dia 06 de setembro de 2016. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 14h01m às 14h30m do dia 06 de setembro de 2016. **ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h31m do dia 06 de setembro de 2016. **LOCAL:** Setor de licitações localizada na Sede do Município, na Avenida Paraná, nº 03 Centro, Cândido de Abreu - PR. **CRITÉRIO:** Menor preço por item. **PREÇO MÁXIMO: R\$ 11.402,20 (onze mil quatrocentos e dois reais e vinte centavos).** **RETIRADA DO EDITAL:** de 23/08/2016 à 06/09/2016 no site do Município www.candidodeabreu.pr.gov.br. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Diretamente na sede do Município de Cândido de Abreu, situado na Avenida Paraná, nº 03 – Centro – Cândido de Abreu – PR, ou pelo telefone (0xx43) 3476-1222, ramal 209, e-mail: licitacao@candidodeabreu.pr.gov.br
##DATA23/08/2016
##ASS Allan Diego Moreno Varoto
##CAR Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
##ATO AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2016
##TEX OBJETO: Seleção de propostas para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento, inclusive entrega na cidade de Cândido de Abreu, de medicamentos não padronizados e padronizados éticos***, das diversas fórmulas e marcas, na classificação da lista A à Z, para o atendimento das pessoas que apresentam vulnerabilidade social. Esses medicamentos não fazem parte da lista da farmácia básica do município, ou seja, medicamentos excepcionais, cujas solicitações se verificarão em função na necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 14h00m do dia 05 de setembro de 2016. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 14h01m às 14h30m do dia 05 de setembro de 2016. **ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h31m do dia 05 de setembro de 2016. **LOCAL:** Setor de licitações localizada na Sede do Município, na Avenida Paraná, nº 03 Centro, Cândido de Abreu - PR. **CRITÉRIO:** Menor preço por item. **PREÇO MÁXIMO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).** **RETIRADA DO EDITAL:** de 23/08/2016 à 05/09/2016 no site do Município www.candidodeabreu.pr.gov.br. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Diretamente na sede do Município de Cândido de Abreu, situado na Avenida Paraná, nº 03 – Centro – Cândido de Abreu – PR, ou pelo telefone (0xx43) 3476-1222, ramal 209, e-mail: licitacao@candidodeabreu.pr.gov.br
##DATA23/08/2016
##ASS Allan Diego Moreno Varoto
##CAR Pregoeiro

Homologações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para campanhas e promoções em saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016

Cumpridas as formalidades legais e considerando a **adjudicação** do procedimento licitatório em epígrafe pelo Pregoeiro, **Homologo**, na forma das disposições pertinentes da Lei nº 10.520/2002, e com respaldo do parecer jurídico nº 126/2016-PG de 16/08/2016, o objeto do certame à(s) licitante(s):

Proponente(s) vencedor(es):

CROCETTA & SCHRAIBER LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.287.798/0001-43, foi vencedora nos itens descritos na ata, **perfazendo um valor global de R\$ 38.003,00 (trinta e oito mil e três reais).**

DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.525.457/0001-12, foi vencedora nos itens descritos na ata, **perfazendo um valor global de R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).**

DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LUNARDELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.595.374/0001-04, foi vencedora nos itens descritos na ata, **perfazendo um valor global de R\$ 14.855,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.291.271/0001-05, foi vencedora nos itens descritos na ata, **perfazendo um valor global de R\$ 35.850,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).**

PAULO VIEIRA PINTO PROMOCOES, inscrita no CNPJ nº 02.845.161/0001-01, foi vencedora nos itens descritos na ata, **perfazendo um valor global de R\$ 42.810,00 (quarenta e dois mil oitocentos e dez reais).**

Cândido de Abreu/PR, 22 de agosto de 2016.

JOSE MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Objeto: Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016

Cumpridas as formalidades legais e considerando a **adjudicação** do procedimento licitatório em epígrafe pelo Pregoeiro, **Homologo**, na forma das disposições pertinentes da Lei nº 10.520/2002, e com respaldo do parecer jurídico nº 121/2016-PG de 08/08/2016, o objeto do certame à(s) licitante(s):

Proponente(s) vencedor(es):

C E CARVALHO MEDICAMENTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73, foi vencedora nos itens descritos na ata, **perfazendo um valor global de R\$ 14.421,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte e um reais).**

IBI LIFE MEDICAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.493.078/0001-49, foi vencedora nos itens descritos na ata, **perfazendo um valor global de R\$ 13.589,00 (treze mil quinhentos e oitenta e nove reais).**

ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.918.622/0001-08, foi vencedora nos itens descritos na ata, **perfazendo um valor global de R\$ 11.986,00 (onze mil novecentos e oitenta e seis reais).**

VS COSTA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.286.960/0001-83, foi vencedora nos itens descritos na ata, **perfazendo um valor global de R\$ 13.070,00 (treze mil e setenta reais).**

Cândido de Abreu/PR, 18 de agosto de 2016.

JOSE MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.candidodeabreu.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos
Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ERRATA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2016.

OBJETO: Seleção de propostas para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento, inclusive entrega na cidade de Cândido de Abreu, de medicamentos não padronizados e padronizados éticos***, das diversas fórmulas e marcas, na classificação da lista A à Z, para o atendimento das pessoas que apresentam vulnerabilidade social. Esses medicamentos não fazem parte da lista da farmácia básica do município, ou seja, medicamentos excepcionais, cujas solicitações se verificarão em função na necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

A EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO DOS PREGÕES, mediante seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um erro de digitação no valor do certame constando no aviso de licitação, ou seja:

ONDE SE LÊ

AVISO DE LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 14h00m do dia 05 de setembro de 2016. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 14h01m às 14h30m do dia 05 de setembro de 2016. **ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h31m do dia 05 de setembro de 2016.

LEIA-SE

AVISO DE LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 14h00m do dia 08 de setembro de 2016. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 14h01m às 14h30m do dia 08 de setembro de 2016. **ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h31m do dia 08 de setembro de 2016.

ALLAN DIEGO MORENO VAROTO
PREGOEIRO



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO de CÂNDIDO DE ABREU/PR

Lei nº 720, de 07/05/2012, publicada no Jornal Tribuna do Norte em 09/05/2012, Edição 6.373, página 05



www.candidodeabreu.pr.gov.br

Cândido de Abreu/PR, quinta-feira, 25 de agosto de 2016

ATOS DO PODER EXECUTIVO

pelos incisos IX e XXV do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 126 e seguintes da Lei municipal nº 1.043, de 19 de março de 2016,

RESOLVE.

Conceder férias ao funcionário **VILSON SAVINIEC**, ocupante do cargo de **Gari** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, pelo período de 01/09/2016 a 30/09/2016 próximos, correspondente ao período aquisitivo compreendido entre 09/02/2015 a 08/02/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE CÂNDIDO DE ABREU, em 25 de Agosto de 2016.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 217/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo artigo 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE.

Art. 1º. – Fica revogada a portaria nº 202, de 24/08/2016.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE CÂNDIDO DE ABREU, em 25 de Agosto de 2016.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 218/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelos incisos IX e XXV do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 126 e seguintes da Lei municipal nº 1.043, de 19 de março de 2016,

RESOLVE.

Conceder férias ao funcionário **EMERSON LUIZ MOREIRA**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal** do Quadro de Provedimento em Comissão, pelo período de 01/09/2016 a 30/09/2016 próximos, correspondente ao período aquisitivo compreendido entre 01/01/2015 a 31/12/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE CÂNDIDO DE ABREU, em 25 de Agosto de 2016.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

ERRATAS

ERRATA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2016.

OBJETO: Seleção de propostas para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento, inclusive entrega na cidade de Cândido de Abreu, de medicamentos não padronizados e padronizados éticos***, das diversas fórmulas e marcas, na classificação da lista A à Z, para o atendimento das pessoas que apresentam vulnerabilidade social. Esses medicamentos não fazem parte da lista da farmácia básica do município, ou seja, medicamentos excepcionais, cujas solicitações se verificarão em função na necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, mediante seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um erro de digitação na data de abertura e recebimento das propostas do Aviso de Licitação, ou seja:

ONDE SE LÊ

AVISO DE LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 14h00m do dia 05 de setembro de 2016. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 14h01m às 14h30m do dia 05 de setembro de 2016. **ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h31m do dia 05 de setembro de 2016.

LEIA-SE

AVISO DE LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 14h00m do dia 08 de setembro de 2016. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 14h01m às 14h30m do dia 08 de setembro de 2016. **ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h31m do dia 08 de setembro de 2016.

##ASS Allan Diego Moreno Varoto

##CAR Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.candidodeabreu.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

CRENCIAMENTO

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016

| EMPRESA(S) / CNPJ | REPRESENTANTE(S) / RG | ASSINATURA(S) |
|--|----------------------------------|---------------------------|
| MILLARCH & BARBOSA LTDA – ME – 82.265.364/0001-68 | VICTOR JOSE LOPATA – 8.803.411-2 | <i>Victor Jose Lopata</i> |

CÂNDIDO DE ABREU EM 08 DE SETEMBRO DE 2016.



TOMADA DE PREÇOS Nº 04
Fis. 85

EXERCÍCIO REGIONAL
PONTA GROSSA

D

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA:
MILLARCH & BARBOSA LTDA - ME**

GERMANO MILLARCH BARBOSA E SILVA, brasileiro, natural de Siqueira Campos - Paraná, casado sob Regime de Parcial de Bens, bioquímico, residente e domiciliado à Avenida Coronel Rogério Borba - nº 675 - Centro - CEP 84320-000 - Reserva Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.017.155-0-SESP/PR e do CPF/MF. nº 689.823.309-25, e **ANGELA CRISTINA LOBASCZ BARBOSA E SILVA**, brasileira, natural de Ponta Grossa - Paraná, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliada à Avenida Coronel Rogério Borba - nº 675 - Centro - CEP 84320-000 - Reserva Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.195.688-5-SESP/PR, e do CPF/MF. nº 776.395.029-34, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **MILLARCH & BARBOSA LTDA - ME**, com contrato social arquivado na **JUCEPAR** - Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE nº 41.2.0238100-9** em sessão de **09/08/1990**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº **82.265.364/0001-68**, com sede e foro à **Avenida Coronel Rogério Borba - nº 675 - Centro - CEP 84320-000 - Reserva Paraná**, de comum acordo **RESOLVEM**, promover alterações com base nas condições e cláusulas seguintes:

1ª -: A sociedade tinha como objetivo social o ramo de: **comércio de medicamentos e perfumarias (farmácia) e serviços de análises clínicas**, passa para: **comércio de medicamentos e perfumarias (farmácia), serviços de análises clínicas, artigos de armarinhos, bijuterias e presentes, prestação de serviços de recebimento de contas de luz, água, telefone, cartões telefônicos e recebimento de boletos bancários**.

2ª -: O capital social no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), divididos em 1.200 (hum mil e duzentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica elevado neste ato para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo um aumento de R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, referente a **LUCRO ACUMULADO**.

3ª -: O Capital Social inteiramente integralizado, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídas entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | % | VLR. R\$ |
|---|---------------|----------------|------------------|
| <i>Germano Millarch Barbosa E Silva</i> | 30.000 | 60,00% | 30.000,00 |
| <i>Angela Cristina Lobasz Barbosa E Silva</i> | 20.000 | 40,00% | 20.000,00 |
| TOTAL | 50.000 | 100,00% | 50.000,00 |

4ª -: À vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1ª -: A sociedade gira sob nome empresarial de **MILLARCH & BARBOSA LTDA - ME**, e será regida por este contrato e pela Lei nº 10.406/2002 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002)

A presente fotocópia conferida com o original apresentado neste cartório, nesta data. Selo de autenticidade anexado na última folha do documento.

Reserva 31 AGO, 2018

MAURICIO DE NOTAS
Cat. Rogério Borba, 286
n. 3276-1332 - Reserva - PR

MAURO CESAR PRESTES
TABELIÃO

SILVANO F. E. PRESTES
MAGISTRADO

SABRINA D. M. M. ALIC
ALBERTO COSTA

ESCRIVENTES
AUTORIZADOS

ATA MERCANTIL
RESERVA
ESCRIÇÃO REGIONAL
RESERVA PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL
RESERVA PARANÁ
RUBRICA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA:
MILLARCH & BARBOSA LTDA - ME**

2ª -: A sociedade limitada tem por objetivo social a: **comércio de medicamentos e perfumarias (farmácia), serviços de análises clínicas, artigos de armarinhos, bijuterias e presentes, prestação de serviços de recebimento de contas de luz, água, telefone, cartões telefônicos e recebimento de boletos bancários.**

3ª -: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em **01/08/1990**.

4ª -: A sociedade limitada tem como sede e foro à **Avenida Coronel Rogério Borba - nº 675 - Centro - CEP 84320-000 - Reserva Paraná.**

5ª -: O Capital Social inteiramente integralizado, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídas entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | % | VLR. R\$ |
|---|---------------|----------------|------------------|
| Germano Millarch Barbosa E Silva | 30.000 | 60,00% | 30.000,00 |
| Angela Cristina Lobasz Barbosa E Silva | 20.000 | 40,00% | 20.000,00 |
| TOTAL | 50.000 | 100,00% | 50.000,00 |

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é restrita à importância do capital social, nos termos do artigo 1052, da Lei 10.406 de 10/01/2002, porém os sócios não responderão solidariamente pelas obrigações sociais.

6ª -: As quotas da sociedade são indivisíveis e os sócios quotistas não poderão transferir, doar, vender, emprestar, dar em penhor, caução, usufruto, fideicomisso, alienação fiduciária, em garantia, ou, sob qualquer forma realizar atos de alienação ou que possam levar a alienação de suas participações sem antes oferecê-las aos demais sócios que terão preferência na sua aquisição, na proporção das quotas de capital que possuírem no momento da oferta.

7ª -: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, à sociedade, discriminando o preço, forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao mencionado direito, o que deverá fazê-lo dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

8ª -: A administração da sociedade limitada cabe aos sócios: **GERMANO MILLARCH BARBOSA E SILVA** e **ANGELA CRISTINA LOBASZ BARBOSA E SILVA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro - Todos os documentos que criem obrigações para a sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinado pelo administrador, ou dele se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo Segundo - É vedado ao sócio administrador obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias

ABELIONATO DE NOTAS
Mr. Cel. Rogério Borba, 286
F-3276-1332 - Reserva - PR

A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartão em esta Sede e não tem validade jurídica na última folha do documento.

Reserva 31 AGO, 2016

Miraflores Cesar Prestes TABELIÃO
Sônia F. E. Prestes SUBSTITUTA
Miraflores Cesar Prestes

Barbara H. Mattio
ANHELO COSTA
Miraflores Cesar Prestes

ESCRIVENTES AUTORIZADOS

JUÍZ COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL
CONTAS GROSSAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Fil. 87
Rubrica

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA
MILLARCH & BARBOSA LTDA - ME

que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens moveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representam a totalidade do capital social.

9ª -: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, sendo dispensada das formalidades de publicação do anúncio da convocação bem como da manutenção e lavratura do Livro de Atas.

10ª -: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social da sociedade consoante a faculdade deferida pelo artigo 1.010 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

11ª -: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração pró-labore, uma importância mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

12ª -: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, ou, a critério dos mesmos, permanecerem em reserva na sociedade.

13ª -: A distribuição antecipada de lucros somente se dará após o levantamento de balanço intermediário com objetivo específico de distribuição de lucros que será realizado de comum acordo entre os sócios e proporcionalmente à sua participação no capital de acordo com as condições econômicas e financeiras da entidade.

14ª -: O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cuius", enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais, para se fazerem representar na sociedade.

Parágrafo Primeiro - Apurados em balanços os haveres do sócio falecido, serão pagos em 5 (cinco) prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo Segundo - Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Mediante acordo entre os sócios supertites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

15ª -: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

| | | |
|--|---|-------------------------|
| TABELIONATO DE NOTAS Caj. Registro Borda, 266 F. 3276-1332 - Reserva - PR | A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento. | |
| | Reserva 31 AGO. 2016 | |
| <input type="checkbox"/> Mauro Cesar Prestes | <input checked="" type="checkbox"/> Sabina D. Matti | ESCRIVENHAS AUTORIZADAS |
| <input type="checkbox"/> Sônia F. G. Pires | <input type="checkbox"/> Roberto Costa | |
| <input type="checkbox"/> Inês Regina Príncipe | <input type="checkbox"/> Municipal de Prato Velho | |

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 04 DA SOCIEDADE LIMITADA:
MILLARCH & BARBOSA LTDA - ME**

16ª - Os sócios declaram, para fins do artigo 4º da Lei 9841/1999 de 05/10/1999, que a empresa se enquadra como **MICROEMPRESA**, que o valor da receita bruta anual da empresa, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Artigo 3º daquela Lei.

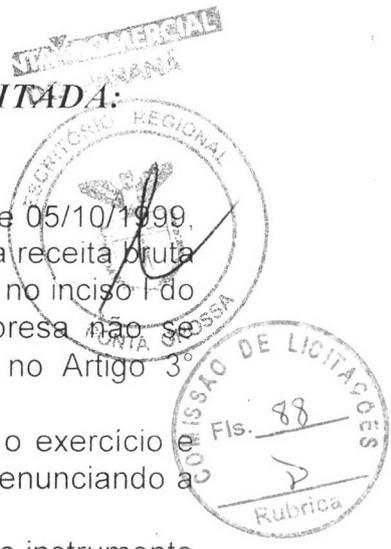
17ª -: As partes elegem o **Foro de Ponta Grossa - Paraná** para o exercício cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (**quatro**) vias de igual teor e forma,.

Ponta Grossa - Paraná, 02 de janeiro de 2007.

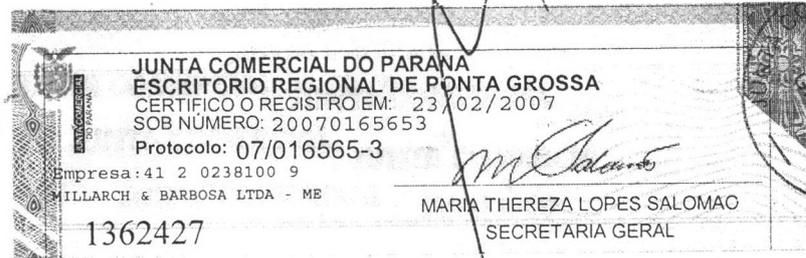
Germano M Barbosa e Silva
GERMANO MILLARCH BARBOSA E SILVA

Angela C Lobasz Barbosa
ANGELA CRISTINA LOBASCZ BARBOSA E SILVA



TABELIONATO DE NOTAS
Câmara de Reserva - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente é cópia autêntica do original, dou fé.
Reserva: 31 AGO. 2016
M. Salomac

- Mauro Cesar Prestes - Notário
- Silmar de Fátima Elias Prestes - Substituta
- Maxiliana Pegoraro - Substituta
- Alberto Costa - Escrevente
- Anairli de Prado Zella - Escrevente
- Sabrina D. Mello - Escrevente



EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR

[Handwritten mark]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE LIMITADA:
MILLARCH & BARBOSA LTDA - ME**

GERMANO MILLARCH BARBOSA E SILVA, brasileiro, natural de Siqueira Campos/PR, casado sob Regime de Parcial de Bens, bioquímico, residente e domiciliado à Avenida Coronel Rogério Borba, nº 675, Centro, Reserva/PR, CEP 84.320-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.017.135-0-SSP/PR e CPF/MF. nº 689.823.309-25; **ANGELA CRISTINA LOBASCZ BARBOSA E SILVA**, brasileira, natural de Ponta Grossa/PR, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliada à Avenida Coronel Rogério Borba, nº 675, Centro, Reserva/PR, CEP 84.320-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.195.688-5-SSP/PR, e CPF/MF nº 776.395.029-34, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **MILLARCH & BARBOSA LTDA - ME**, com contrato social arquivado na **JUCEPAR** – Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE nº 41.2.0238100-9** em sessão de **09/08/1990**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº **82.265.364/0001-68**, com sede e foro à **Avenida Coronel Rogério Borba, nº 675, Centro, Reserva/PR, CEP 84.320-000**, de comum acordo **RESOLVEM**, promover alterações com base nas condições e cláusulas seguintes:

1ª – A sócia **Angela Cristina Lobasz Barbosa E Silva**, transfere por venda neste ato parte de suas quotas integralizadas que possui em moeda corrente do País, no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) divididos em 17.500 (dezessete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio **Germano Millarch Barbosa E Silva**, dando plena, geral e rasa quitação das quotas cedidas.

2ª - O Capital Social inteiramente integralizado, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídas entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | % | VLR. R\$ |
|---|---------------|---------------|------------------|
| Angela Cristina Lobasz Barbosa E Silva | 2.500 | 5,00 | 2.500,00 |
| Germano Millarch Barbosa E Silva | 47.500 | 95,00 | 47.500,00 |
| TOTAL | 50.000 | 100,00 | 50.000,00 |

3ª – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais que não colidirem com os termos desta alteração.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Reserva/PR, 30 de abril de 2009.

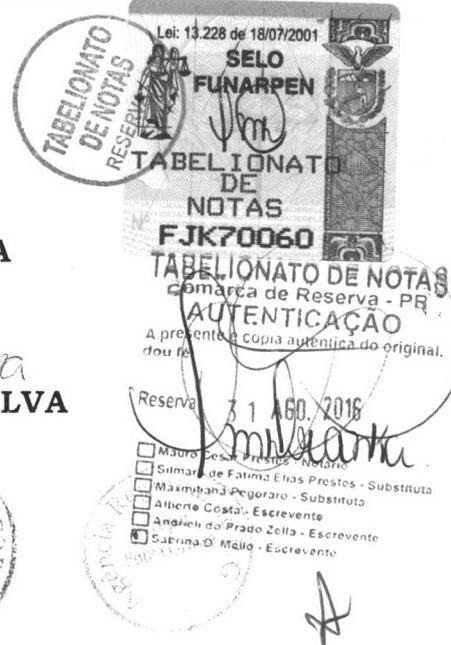
Germano M. Barbosa e Silva
GERMANO MILLARCH BARBOSA E SILVA

Angela C. Lobasz Barbosa e Silva
ANGELA CRISTINA LOBASCZ BARBOSA E SILVA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 15/06/2009
SOB NÚMERO: 20092393330
Protocolo: 09/239333-0, DE 03/06/2009

Empresa: 41 2 0138100 9
MILLARCH & BARBOSA LTDA - ME

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE LIMITADA: **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**
MILLARCH & BARBOSA LTDA - ME

GERMANO MILLARCH BARBOSA E SILVA, brasileiro, natural de Siqueira Campos/PR, casado sob Regime de Parcial de Bens, bioquímico, residente e domiciliado à Avenida Coronel Rogério Borba, nº 675, Centro, Reserva/PR, CEP 84.320-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.017.155-0-SSP/PR e CPF/MF. nº 689.823.309-25; **ANGELA CRISTINA LOBASCZ BARBOSA E SILVA**, brasileira, natural de Ponta Grossa/PR, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliada à Avenida Coronel Rogério Borba, nº 675, Centro, Reserva/PR, CEP 84.320-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.195.688-5-SSP/PR, e CPF/MF. nº 776.395.029-34, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **MILLARCH & BARBOSA LTDA - ME**, com contrato social arquivado na **JUCEPAR** - Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE** nº **41.2.0238100-9** em sessão de **09/08/1990**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº **82.265.364/0001-68**, com sede e foro à **Avenida Coronel Rogério Borba, nº 675, Centro, Reserva/PR, CEP 84.320-000**, de comum acordo **RESOLVEM**, promover alterações com base nas condições e cláusulas seguintes:

1ª - Fica criada a filial nº 1 - À Rua Antonio de Oliveira Xavier, nº 1127, Bairro Lurdes, Reserva/PR, CEP 84.320-000, destacando-se do capital da matriz R\$ 1.000,00 (mil reais), para efeitos fiscais.

2ª - Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais que não colidirem com os termos desta alteração.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa/PR, 01 de agosto de 2008.

Germano M. Barbosa e Silva
GERMANO MILLARCH BARBOSA E SILVA

Angela C. Lobasz Barbosa
ANGELA CRISTINA LOBASCZ BARBOSA E SILVA



TABELIONATO DE NOTAS
Câmara de Reserva - PR
AUTENTICAÇÃO

A presente é cópia autêntica do original.
dois fechos

Reserva, 31 AGO. 2008

- Mauro Cesar Prestes - Notário
- Silvana de Fátima Elias Prestes - Substituta
- Maximiliana Pegoraro - Substituta
- Alberto Costa - Escrivente
- Anselmi do Prado Zella - Escrivente
- Saurina D. Mello - Escrivente



EM BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS
RESERVA - PR





FARMÁCIA FARMANÁLISE

MILLARCH & BARBOSA LTDA

CNPJ 82.265.364/0001-68

germanodrz13@hotmail.com

Av. Cel. Rogério Borba, 675, Centro, Reserva – PR.

CEP: 84.320-000 Fone: (42) 3276-1191

Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2016

*Objeto: Seleção de propostas para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento, inclusive entrega na cidade de Cândido de Abreu, de medicamentos não padronizados e padronizados éticos***, das diversas fórmulas e marcas, na classificação da lista A à Z na tabela atualizada de preços de medicamentos – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o atendimento das pessoas que apresentam vulnerabilidade social. Esses medicamentos não fazem parte da lista da farmácia básica do município, ou seja, medicamentos excepcionais, cujas solicitações se verificarão em função na necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde.*

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

A empresa Millarch & Barbosa Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 82.265.364/0001-68, com sede av. Cel. Rogério Borba, n.º 675, centro, Reserva - PR, CEP 84320-000, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei n.º 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Reserva, 30 de agosto de 2016.

Germano Millarch Barbosa e Silva

RG 4.017.155-0

CPF 689.823.309-25



FARMÁCIA FARMANÁLISE

MILLARCH & BARBOSA LTDA

CNPJ 82.265.364/0001-68

germanodrz13@hotmail.com

Av. Cel. Rogério Borba, 675, Centro, Reserva – PR.

CEP: 84.320-000 Fone: (42) 3276-1191

Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu

IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2016

*Objeto: Seleção de propostas para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento, inclusive entrega na cidade de Cândido de Abreu, de medicamentos não padronizados e padronizados éticos***, das diversas fórmulas e marcas, na classificação da lista A à Z na tabela atualizada de preços de medicamentos – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o atendimento das pessoas que apresentam vulnerabilidade social. Esses medicamentos não fazem parte da lista da farmácia básica do município, ou seja, medicamentos excepcionais, cujas solicitações se verificarão em função na necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde.*

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa Millarch & Barbosa Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 82.265.364/0001-68, com sede av. Cel. Rogério Borba, n.º 675, centro, Reserva - PR, CEP 84320-000, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Reserva, 30 de agosto de 2016.

Germano Millarch Barbosa e Silva

RG 4.017.155-0

CPF 689.823.309-25



FARMÁCIA FARMANÁLISE

MILLARCH & BARBOSA LTDA
CNPJ 82.265.364/0001-68
germanodrz13@hotmail.com
Av. Cel. Rogério Borba, 675, Centro, Reserva – PR.
CEP: 84.320-000 Fone: (42) 3276-1191

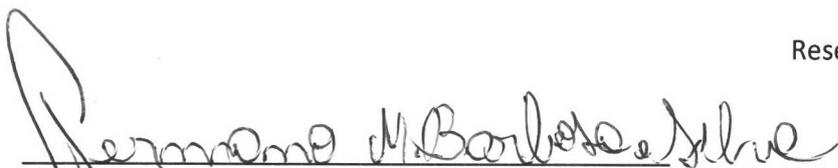
PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2016

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa Millarch & Barbosa Ltda, com sede na Avenida Coronel Rogério Borba, 675, Reserva-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.265.364/0001-68 e Inscrição Estadual sob n.º 21000807-13, representada neste ato por seu sócio **Germano Millarch Barbosa e Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.017.155-0 e inscrito no CPF sob o n.º 689.823.309-25, nomeia e constitui seu bastante Procurador Sr. **Victor José Lopata**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.803.411-2, a quem conferimos amplos poderes para representar a empresa Millarch & Barbosa Ltda perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivada mente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Reserva, 30 de agosto de 2016.



Germano Millarch Barbosa e Silva
RG 4.017.155-0
CPF 689.823.309-25



Selo Digital nº uT7i6.g0JUD.LrGZa, Controle: qkIyS.E0nS.
Consulte em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de GERMANO MILLARCH BARBOSA E SILVA. *0006* 723581*. Dou fé. Custas: R\$3,95. Funrejus: R\$0,99, Selo Funarpen: R\$0,75 (Lei 13.228/2001). RESERVA-Paraná, 31 de agosto de 2016.
Em Teste da Verdade.

SABRINA DRANKA DE MELLO - ESCRIVENTE





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VICTOR JOSE LOPATA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8803411-2 SESP PR

CPF 045.133.249-02 **DATA NASCIMENTO** 26/07/1987

FILIAÇÃO
JOSE CESARIO LOPATA
SOELY HEIL LOPATA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
AB AB

Nº REGISTRO 03703392213 **VALIDADE** 12/08/2020 **1ª HABILITAÇÃO** 20/09/2005

OBSERVAÇÕES
A

Victor Jose Lopata
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL RESERVA, PR **DATA EMISSÃO** 12/08/2015

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR 99881103242
PR909642806

DETRAN, PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
VALIDO
1145960521

PROIBIDO PLASTIFICAR
1145960521

Confere com o Original
08/09/16
Controlador de Licitação
[Signature]
[Signature]

E N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO

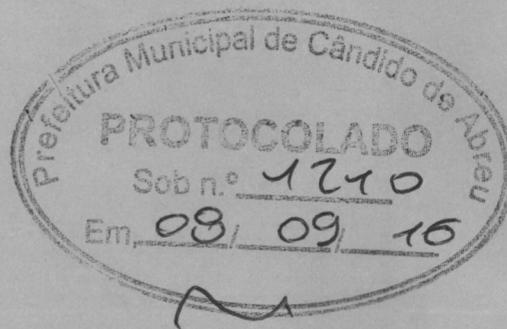
PRESENCIAL N.º 057/2016

PROPOSTA: MILLARCH & BARBOSA LTDA

CNPJ: 02.653.364/0001-68

ABERTURA: 08/09/2016

HORARIO DA ABERTURA: 14h 00min





FARMÁCIA FARMANÁLISE

MILLARCH & BARBOSA LTDA

CNPJ 82.265.364/0001-68

germanodrz13@hotmail.com

Av. Cel. Rogério Borba, 675, Centro, Reserva – PR.

CEP: 84.320-000 Fone: (42) 3276-1191

C.CORRENTE: 4931-X AG.: 2523-2 BANCO DO BRASIL

LICITAÇÃO N.º 057/2016

ABERTURA: 08/09/2016 às 14h 00min

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 057/2016, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES | | |
|----------------|--|------------------------|
| | Descrição | Percentual de desconto |
| 01 | Fornecimento de medicamentos padronizados éticos , obedecendo-se como parâmetro o preço praticado na tabela de preços ao consumidor da CMED/ANVISA (Secretaria Executiva/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária), vigente no período de solicitação do medicamento, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 57/2016. | 12% |
| | Descrição | Percentual de desconto |
| 02 | Fornecimento de medicamentos não padronizados éticos , obedecendo-se como parâmetro o preço praticado na tabela de preços ao consumidor da CMED/ANVISA (Secretaria Executiva/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária), vigente no período de solicitação do medicamento, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 57/2016. | 12% |

Desconto oferecido:

Lote 01 – 12%

Lote 02 – 12%

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 70 dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes.

FORMA DE ENTREGA: Conforme o disposto no Edital e Anexos

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme o disposto no Edital e Anexos

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme o disposto no Edital e Anexos

Reserva, 30 de agosto de 2016.

Germano Millarch Barbosa e Silva

RG 4.017.155-0

CPF 689.823.309-25

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

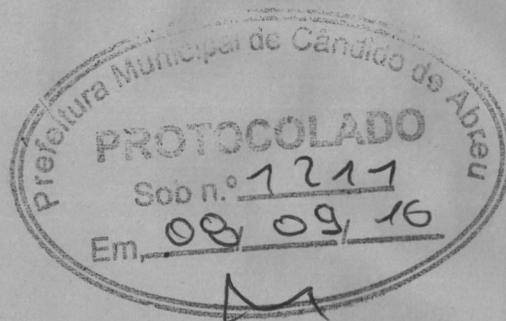
PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2016

EMPRESA: MILLARCH & BARBOSA LTDA

CNPJ: 82.265.364/0001-68

DATA DA ABERTURA: 08/09/2016

HORÁRIO DA ABERTURA: 14h 00min



Rubrica

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA:
MILLARCH & BARBOSA LTDA - ME**



GERMANO MILLARCH BARBOSA E SILVA, brasileiro, natural de Sidueira Campos - Paraná, casado sob Regime de Parcial de Bens, bioquímico, residente e domiciliado à Avenida Coronel Rogério Borba - nº 675 - Centro - CEP 84320-000 - Reserva Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.017.155-0-SESP/PR e do CPF/MF. nº 689.823.309-25, e **ANGELA CRISTINA LOBASCZ BARBOSA E SILVA**, brasileira, natural de Ponta Grossa - Paraná, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliada à Avenida Coronel Rogério Borba - nº 675 - Centro - CEP 84320-000 - Reserva Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.195.688-5-SESP/PR, e do CPF/MF. nº 776.395.029-34, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **MILLARCH & BARBOSA LTDA - ME**, com contrato social arquivado na **JUCEPAR** - Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE nº 41.2.0238100-9** em sessão de **09/08/1990**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº **82.265.364/0001-68**, com sede e foro à **Avenida Coronel Rogério Borba - nº 675 - Centro - CEP 84320-000 - Reserva Paraná**, de comum acordo **RESOLVEM**, promover alterações com base nas condições e cláusulas seguintes:

1ª -: A sociedade tinha como objetivo social o ramo de: **comércio de medicamentos e perfumarias (farmácia) e serviços de análises clínicas**, passa para: **comércio de medicamentos e perfumarias (farmácia), serviços de análises clínicas, artigos de armarinhos, bijuterias e presentes, prestação de serviços de recebimento de contas de luz, água, telefone, cartões telefônicos e recebimento de boletos bancários.**

2ª -: O capital social no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), divididos em 1.200 (hum mil e duzentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica elevado neste ato para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo um aumento de R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, referente a **LUCRO ACUMULADO**.

3ª -: O Capital Social inteiramente integralizado, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídas entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | % | VLR. R\$ |
|--|---------------|----------------|------------------|
| Germano Millarch Barbosa E Silva | 30.000 | 60,00% | 30.000,00 |
| Angela Cristina Lobasz Barbosa E Silva | 20.000 | 40,00% | 20.000,00 |
| TOTAL | 50.000 | 100,00% | 50.000,00 |

4ª -: À vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1ª -: A sociedade gira sob nome empresarial de **MILLARCH & BARBOSA LTDA - ME**, e será regida por este contrato e pelo contrato original apresentado em 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002)

A presente fotocópia conferida com o original apresentado neste cartório, nesta data. Selo de autenticidade anexo.

Reserva 31 AGO. 2016

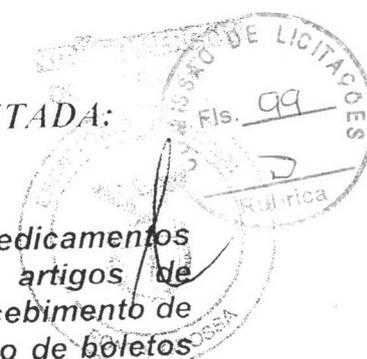
Comissão Municipal de Licitação
Prefeitura Municipal de
Candido de Abreu

ESCREVENTES AUTORIZADOS

Mauro Cesar Prestes
Silmara F. E. Prestes
Sabrina D. Mello
Alberio Costa

08/09/16

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA:
MILLARCH & BARBOSA LTDA - ME**



2ª -: A sociedade limitada tem por objetivo social a: **comércio de medicamentos e perfumarias (farmácia), serviços de análises clínicas, artigos de armarinhos, bijuterias e presentes, prestação de serviços de recebimento de contas de luz, água, telefone, cartões telefônicos e recebimento de boletos bancários.**

3ª -: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em **01/08/1990**.

4ª -: A sociedade limitada tem como sede e foro à **Avenida Coronel Rogério Borba - nº 675 - Centro - CEP 84320-000 - Reserva Paraná.**

5ª -: O Capital Social inteiramente integralizado, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídas entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | % | VLR. R\$ |
|---|---------------|----------------|------------------|
| Germano Millarch Barbosa E Silva | 30.000 | 60,00% | 30.000,00 |
| Angela Cristina Lobasz Barbosa E Silva | 20.000 | 40,00% | 20.000,00 |
| TOTAL | 50.000 | 100,00% | 50.000,00 |

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é restrita à importância do capital social, nos termos do artigo 1052, da Lei 10.406 de 10/01/2002, porém os sócios não responderão solidariamente pelas obrigações sociais.

6ª -: As quotas da sociedade são indivisíveis e os sócios quotistas não poderão transferir, doar, vender, emprestar, dar em penhor, caução, usufruto, fideicomisso, alienação fiduciária, em garantia, ou, sob qualquer forma realizar atos de alienação ou que possam levar a alienação de suas participações sem antes oferecê-las aos demais sócios que terão preferência na sua aquisição, na proporção das quotas de capital que possuírem no momento da oferta.

7ª -: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, à sociedade, discriminando o preço, forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao mencionado direito, o que deverá fazê-lo dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

8ª -: A administração da sociedade limitada cabe aos sócios: **GERMANO MILLARCH BARBOSA E SILVA** e **ANGELA CRISTINA LOBASCZ BARBOSA E SILVA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro - Todos os documentos que criem obrigações para a sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinado pelo administrador, ou dele se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo Segundo - É vedado ao sócio administrador obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade

ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias

TABELIONATO DE NOTAS
W. Cel. Rogério Borba, 286
F. 3276-1332 - Reserva - PR

A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório, nesta ou na Sede de autenticidade afiançada na última folha do documento.

Reserva 34 AGO. 2016

Mauro Cesar Prestes TABELIÃO
Sérgio F. E. Prestes SUBSTITUTO

Bertha B. Mello
Almeida Costa
ELENÉVENS AUTORIZADOS

Confere com Original

08/09/16

Comissão Docentes de Licitação
Prefeitura Municipal de
Candói de Abreia

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA:
MILLARCH & BARBOSA LTDA - ME**

que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens moveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

9ª -: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, sendo dispensada das formalidades de publicação do anúncio da convocação bem como da manutenção e lavratura do Livro de Atas.

10ª -: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social da sociedade consoante a faculdade deferida pelo artigo 1.010 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

11ª -: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração pró-labore, uma importância mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

12ª -: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, ou, a critério dos mesmos, permanecerem em reserva na sociedade.

13ª -: A distribuição antecipada de lucros somente se dará após o levantamento de balanço intermediário com objetivo específico de distribuição de lucros que será realizado de comum acordo entre os sócios e proporcionalmente à sua participação no capital de acordo com as condições econômicas e financeiras da entidade.

14ª -: O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais, para se fazerem representar na sociedade.

Parágrafo Primeiro - Apurados em balanços os haveres do sócio falecido, serão pagos em 5 (cinco) prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo Segundo - Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica -financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Mediante acordo entre os sócios supertites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

15ª -: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

TABELIONATO DE NOTAS
Cet. Registro Borba, 286
E. 3376-3332 - Reserva - PR

A presente fotocópia confere com o original apresentado neste cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

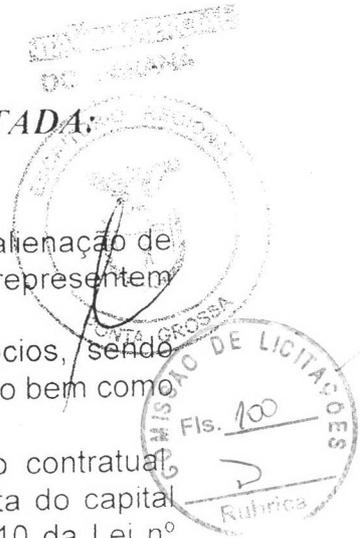
Reserva 34 AGO. 2016

MARCELO F. C. PROSIN
Bárbara D. Mello
Escritório de Autizações

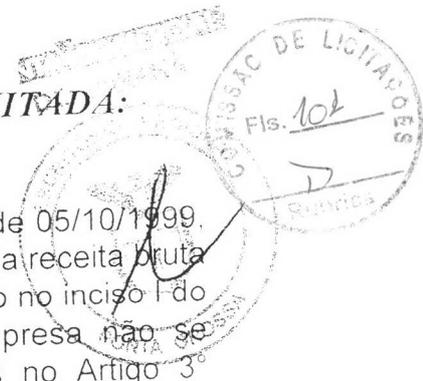
Confere com o Original

08/09/16

Escritório de Autizações
Cartório de Autizações



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA:
MILLARCH & BARBOSA LTDA - ME**



16ª - Os sócios declaram, para fins do artigo 4º da Lei 9841/1999 de 05/10/1999, que a empresa se enquadra como **MICROEMPRESA**, que o valor da receita bruta anual da empresa, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Artigo 3º daquela Lei.

17ª -: As partes elegem o **Foro de Ponta Grossa - Paraná** para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (**quatro**) vias de igual teor e forma..

Ponta Grossa - Paraná, 02 de janeiro de 2007.

Germano M. Barbosa e Silva
GERMANO MILLARCH BARBOSA E SILVA

Angela Cristina Lobasz Barbosa
ANGELA CRISTINA LOBASCZ BARBOSA E SILVA



TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de Reserva - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente é copia autêntica do original, ou seja:

- Reserva: 31 AGO. 2016
- Mauro Costa - Prestes - Notário
 - Simão de Fátima Elias Prestes - Substituto
 - Márcia Regina Pegoraro - Substituto
 - Alberto Costa - Escrevente
 - Aneli de Prado Zella - Escrevente
 - Patrícia D. Meilo - Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITORIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/02/2007
SOB NÚMERO: 20070165653
Protocolo: 07/016565-3

Empresa: 41 2 0238100 9
MILLARCH & BARBOSA LTDA - ME
1362427

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



Original
08 09/16
Escritório Regional de Ponta Grossa
Junta Comercial do Paraná

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE LIMITADA. DO PARANÁ
MILLARCH & BARBOSA LTDA - ME

GERMANO MILLARCH BARBOSA E SILVA, brasileiro, natural de Siqueira Campos/PR, casado sob Regime de Parcial de Bens, bioquímico, residente e domiciliado à Avenida Coronel Rogério Borba, nº 675, Centro, Reserva/PR, CEP 84.320-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.017.155-0-SSP/PR e CPF/MF. nº 689.823.309-25; **ANGELA CRISTINA LOBASCZ BARBOSA E SILVA**, brasileira, natural de Ponta Grossa/PR, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliada à Avenida Coronel Rogério Borba, nº 675, Centro, Reserva/PR, CEP 84.320-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.195.688-5-SSP/PR, e CPF/MF. nº 776.395.029-34, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **MILLARCH & BARBOSA LTDA - ME**, com contrato social arquivado na **JUCEPAR** - Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE** nº **41.2.0238100-9** em sessão de **09/08/1990**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº **82.265.364/0001-68**, com sede e foro à **Avenida Coronel Rogério Borba, nº 675, Centro, Reserva/PR, CEP 84.320-000**, de comum acordo **RESOLVEM**, promover alterações com base nas condições e cláusulas seguintes:

1ª - Fica criada a filial nº 1 - À Rua Antonio de Oliveira Xavier, nº 1127, Bairro Lurdes, Reserva/PR, CEP 84.320-000, destacando-se do capital da matriz R\$ 1.000,00 (mil reais), para efeitos fiscais.

2ª - Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais que não colidirem com os termos desta alteração.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa/PR, 01 de agosto de 2008.

Germano Millarch Barbosa e Silva
GERMANO MILLARCH BARBOSA E SILVA

Angela C. Lobasz Barbosa
ANGELA CRISTINA LOBASCZ BARBOSA E SILVA



TABELIONATO DE NOTAS
 Câmara de Reserva - PR
AUTENTICAÇÃO
 A presente é cópia autêntica do original.
 Reserva, 31 AGO. 2008
 Mauro Cesar Prestes - Notário
 Silmara de Fátima Elias Prestes - Substituta
 Maximiliana Pegeraro - Substituta
 Azeite Costa - Escrevente
 Anairis do Prado Zella - Escrevente
 Sabrina D. Mello - Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/08/2008
 SOB NÚMERO: 41901053116
 Protocolo: 08/336665-2, DE 07/08/2008
 Empresa: 41.2.0238100-9
 MILLARCH & BARBOSA LTDA - ME
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL



Compare com o Original
 08/09/16
 Junta Comercial do Paraná
 Agência Regional de Ponta Grossa



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE LIMITADA:
MILLARCH & BARBOSA LTDA - ME**

GERMANO MILLARCH BARBOSA E SILVA, brasileiro, natural de Siqueia Campos/PR, casado sob Regime de Parcial de Bens, bioquímico, residente e domiciliado à Avenida Coronel Rogério Borba, nº 675, Centro, Reserva/PR, CEP 84.320-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.017.155-0-SSP/PR e CPF/MF. nº 689.823.309-25; **ANGELA CRISTINA LOBASCZ BARBOSA E SILVA**, brasileira, natural de Ponta Grossa/PR, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliada à Avenida Coronel Rogério Borba, nº 675, Centro, Reserva/PR, CEP 84.320-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.195.688-5-SSP/PR, e CPF/MF nº 776.395.029-34, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **MILLARCH & BARBOSA LTDA - ME**, com contrato social arquivado na **JUCEPAR** - Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE nº 41.2.0238100-9** em sessão de **09/08/1990**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº **82.265.364/0001-68**, com sede e foro à **Avenida Coronel Rogério Borba, nº 675, Centro, Reserva/PR, CEP 84.320-000**, de comum acordo **RESOLVEM**, promover alterações com base nas condições e cláusulas seguintes:

1ª - A sócia **Angela Cristina Lobasz Barbosa E Silva**, transfere por venda neste ato parte de suas quotas integralizadas que possui em moeda corrente do País, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) divididos em 17.500 (dezesete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio **Germano Millarch Barbosa E Silva**, dando plena, geral e rasa quitação das quotas cedidas.

2ª - O Capital Social inteiramente integralizado, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídas entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | % | VLR. R\$ |
|---|---------------|---------------|------------------|
| Angela Cristina Lobasz Barbosa E Silva | 2.500 | 5,00 | 2.500,00 |
| Germano Millarch Barbosa E Silva | 47.500 | 95,00 | 47.500,00 |
| TOTAL | 50.000 | 100,00 | 50.000,00 |

3ª - Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais que não colidirem com os termos desta alteração.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Reserva/PR, 30 de abril de 2009.

Germano Millarch Barbosa e Silva
GERMANO MILLARCH BARBOSA E SILVA

Angela C. Lobasz Barbosa e Silva
ANGELA CRISTINA LOBASCZ BARBOSA E SILVA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 15/06/2009
SOB NÚMERO: 20092393330
Protocolo: 09/239333-0, DE 03/06/2009
Empresa: 41.2.0238100-9
MILLARCH & BARBOSA LTDA - ME

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS FJK70060

TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de Reserva - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia autenticada original.
do fe

Reserva 31 de Abril 2009
Angela C. Lobasz Barbosa e Silva

- Matr. Des. Pres. - Matr.
- Matr. de Fátima Elias Probst - Substitua
- Maxmiana Pegoraro - Substitua
- Alibeia Costa - Escrivã
- Anelise do Prado Zella - Escrivã
- Sabrina D. Mello - Escrivã

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.265.364/0001-68 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 09/08/1990 |
| NOME EMPRESARIAL MILLARCH & BARBOSA LTDA - EPP | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO BIO ANALISES TUPASSI | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO AV CEL ROGERIO BORBA | NÚMERO 675 | COMPLEMENTO | |
| CEP 84.320-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO RESERVA | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2002 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/08/2016** às **09:47:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 29/08/2016



MUNICÍPIO DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

AVENIDA CORONEL ROGÉRIO BORBA, 741 - CENTRO - FONE: (42)3276-8300 CEP 84320-00
CNPJ 76.169.879/0001-61

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 495 / 2016
Cadastro Mobiliário

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente à Empresa abaixo mencionada.

Cadastro Mobiliário: **54000001235** Situação Cadastral: **NORMAL** Data de Abertura: **29/01/2008**
Nome ou Razão Social: **5604 MILLARCH & BARBOSA LTDA ME**
CPF/CNPJ: **82.265.364/0001-68**
Nome Fantasia: **FARMANÁLISE**
Endereço: **AVENIDA CORONEL ROGERIO BORBA 675**
Bairro: **CENTRO** Município: **RESERVA** **PR**
Classificação: **Comércio**
Área de Utilização (m²): **90,00**
Atividade Econômica: **2015 FARMACIAS E DROGARIAS.**
CNAE: **47.71-7-01 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS**

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

www.reserva.pr.gov.br

Emitida às 11:03:00 de 29/08/2016

Válida até 27/11/2016

Código de verificação: **OPNC-BUXS**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015177300-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.265.364/0001-68**
Nome: **MILLARCH & BARBOSA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MILLARCH & BARBOSA LTDA - EPP
CNPJ: 82.265.364/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:53:21 do dia 26/08/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 22/02/2017.

Código de controle da certidão: **0999.B30D.127D.25A4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82265364/0001-68
Razão Social: MILLARCH & BARBOSA LTDA ME
Nome Fantasia: LABORATORIO BIO ANALISES TUPASSI
Endereço: AV CEL ROGERIO BORBA 675 / CENTRO / RESERVA / PR / 84320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2016 a 20/09/2016

Certificação Número: 2016082202470366092638

Informação obtida em 26/08/2016, às 16:56:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MILLARCH & BARBOSA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 82.265.364/0001-68
Certidão nº: 83940230/2016
Expedição: 26/08/2016, às 16:49:30
Validade: 21/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MILLARCH & BARBOSA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.265.364/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

| | | |
|---|--|---|
|  | SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná |  |
|---|--|---|

**IDENTIFICAÇÃO**Cadastro atualizado até
a data da consulta

 Data/Hora Host
 CELEPAR
 26/08/2016 - 16:50:56

| | | | |
|--------------------------|-------------------------|----------------------------|-------------|
| CNPJ: | 82.265.364/0001-68 | Inscrição Estadual: | 21000807-13 |
| Nome Empresarial: | MILLARCH & BARBOSA LTDA | | |

ENDEREÇO

| | | | |
|--------------------|--------------------------|---------------------|---------------|
| Logradouro: | AV CORONEL ROGERIO BORBA | | |
| Número: | 675 | Complemento: | |
| Bairro: | CENTRO | | |
| Município: | RESERVA | UF: | PR |
| CEP: | 84.320-000 | Telefone: | (42)3276-1191 |
| E-mail: | FARMANALISE@BR10.COM.BR | | |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

| | |
|---|---|
| Atividade Econômica Principal: | 4771701 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s): | 4755502 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO |
| Início das Atividades: | 03/1994 |
| Situação Atual: | HABILITADO - DESDE 03/1994 |
| Situação Cadastral: | ATIVO - DESDE 03/1994 |
| SPED (EFD, NF-e, CT-e): | Maiores informações clique aqui |

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE



| | | |
|---|-----------------------------------|------------------------|
| CADASTRADO NO CRF SOB Nº 8836 | NATUREZA DE ATIVIDADE FARMACIA | VALIDADE 31/03/2017 |
| RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL MILLARCH & BARBOSA LTDA ME | | |
| NOME DE FANTASIA FARMACIA FARMANALISE | | |
| HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO SEG A SAB 08:00 AS 18:30 / SAB 08:00 AS 13:00 / PL SAB A SEX 08:00 AS 22:00 H | | |
| ENDEREÇO AV CEL ROGERIO BORBA 675 | CNPJ 82.265.364/0001-68 | |
| LOCALIDADE CENTRO | CIDADE RESERVA - PR | |

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

| TIPO INSCRIÇÃO | NOME | FUNÇÃO | SITUAÇÃO |
|----------------|----------------------------------|-----------------|----------------|
| F 4972 | GERMANO MILLARCH BARBOSA E SILVA | DIRETOR TÉCNICO | SÓCIO 95.00 % |
| DOMINGO | SEGUNDA | TERÇA | QUARTA |
| ***** | 08:00 AS 18:30 | 08:00 AS 18:30 | 08:00 AS 18:30 |
| PL SAB A SEX | 08:00 AS 22:00 H | 08:00 AS 18:30 | 08:00 AS 13:00 |

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 24 de Junho de 2016.

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006:
Farm. Elias Montin - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 5/05/2002, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº13/2016

RAZÃO: MILLARCH BARBOSA LTDA

NOME FANTASIA: FARMANALISE

CNPJ/CPF: 82.265.364/0001-68

ENDEREÇO: AV CEL ROGERIO BORBA, 675

BAIRRO: CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE: FARMÁCIA/DROGARIA

ATIVIDADES COMPLEMENTARES: COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULA
COMERCIO VAREGISTA DE COSMETICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL/ PERFURAÇÃO LOBULA
VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURAL CORPORAL E PRESSÃO ARTERIAL/APLICAÇÃO DE INJETAVEIS/ COMERCIO I
MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL - DISPOSTOS NA LISTA DA PORTARIA 344/98 E ANTIMICROBIANOS/.

RESPONSÁVEL LEGAL: GERMANO MILLARCH BARBOSA E SILVA

CRF: 4972

DATA DE EMISSÃO: 11/04/2016

VENCIMENTO: 11/04/2017

PROCESSO: Nº13/2016

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Faustino Pereira Filho

Secretário de Saúde

Portaria 1355 de 14/09/15

Distrito Sanitário de Reserva
Serviço de Fiscalização de
Exercício Profissional

11.04.16

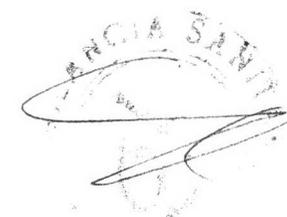
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Everson Luiz Mendes/Aparício Martins

Fiscal Sanitário

Decreto nº 1583 de 17/05/2013

Este documento deve ser afixado em local visível ao público (Art. 166/Cód. De Saúde do Paraná)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE TRIBUTOS E CADASTROS

Avenida Coronel Rogério Borba, 741 - Centro CEP: 84320-000
CNPJ: 76.169.879/0001-61 Fone: (42) 3276-8306 e-mail: pmtrib@bol.com.br



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº 96 / 2015

| | |
|--|--|
| Razão Social MILLARCH & BARBOSA LTDA ME | Matricula 5604 |
| CNPJ / CPF 82.265.364.0001.68 | Inscrição Municipal 54000001235 |
| Nome Fantasia FARMANÁLISE | |
| Localização CEL. ROGERIO BORBA, 675 CENTRO SALA | |
| Atividade(s) Econômica G 01074771 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. | |
| Horário de funcionamento HORÁRIO COMERCIAL | Área utilizada pela empresa 90,00 m² |
| Início das Atividades 29/01/2008 | |
| * Observações: | |
| Emitido em: 23/01/2015 | Válido até: 31/12/2015 |

Reserva - PR, 23 de janeiro de 2015.


LUIZ CARLOS VOSNIAK

Prefeito Municipal



*** FIXAR EM LOCAL VISÍVEL ***

Código Tributário Municipal - Lei nº 81/2005 de 23/12/2005

Art. 220 §2º nenhuma pessoa Física ou Jurídica que opera no ramo da produção, industrialização, comercialização ou prestação de serviços poderá sem prévia licença da Prefeitura exercer suas atividades no município, sejam elas permanentes, intermitentes ou por período determinado.



FARMÁCIA FARMANÁLISE

MILLARCH & BARBOSA LTDA

CNPJ 82.265.364/0001-68

germanodrz13@hotmail.com

Av. Cel. Rogério Borba, 675, Centro, Reserva – PR.

CEP: 84.320-000 Fone: (42) 3276-1191

PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2016

Declaramos, que caso venhamos a ser ganhadores do certame, utilizaremos a Tabela de Preços de Medicamentos praticados ao consumidor da CMED/ANVISA (Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária), vigente no período de solicitação do medicamento.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Reserva, 30 de agosto de 2016.

Germano Millarch Barbosa e Silva

RG 4.017.155-0

CPF 689.823.309-25



FARMÁCIA FARMANÁLISE

MILLARCH & BARBOSA LTDA

CNPJ 82.265.364/0001-68

germanodrz13@hotmail.com

Av. Cel. Rogério Borba, 675, Centro, Reserva – PR.

CEP: 84.320-000 Fone: (42) 3276-1191

Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2016

*Objeto: Seleção de propostas para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento, inclusive entrega na cidade de Cândido de Abreu, de medicamentos não padronizados e padronizados éticos***, das diversas fórmulas e marcas, na classificação da lista A à Z na tabela atualizada de preços de medicamentos – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o atendimento das pessoas que apresentam vulnerabilidade social. Esses medicamentos não fazem parte da lista da farmácia básica do município, ou seja, medicamentos excepcionais, cujas solicitações se verificarão em função na necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde.*

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A empresa Millarch & Barbosa Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 82.265.364/0001-68, com sede av. Cel. Rogério Borba, n.º 675, centro, Reserva - PR, CEP 84320-000, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital em epígrafe e seus documentos anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços especificados no objeto do referido Edital.

Declara, a proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital. Declara, ainda, em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Reserva, 30 de agosto de 2016.

Germano Millarch Barbosa e Silva

RG 4.017.155-0

CPF 689.823.309-25



FARMÁCIA FARMANÁLISE

MILLARCH & BARBOSA LTDA

CNPJ 82.265.364/0001-68

germanodrz13@hotmail.com

Av. Cel. Rogério Borba, 675, Centro, Reserva – PR.

CEP: 84.320-000 Fone: (42) 3276-1191

Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2016

*Objeto: Seleção de propostas para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento, inclusive entrega na cidade de Cândido de Abreu, de medicamentos não padronizados e padronizados éticos***, das diversas fórmulas e marcas, na classificação da lista A à Z na tabela atualizada de preços de medicamentos – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o atendimento das pessoas que apresentam vulnerabilidade social. Esses medicamentos não fazem parte da lista da farmácia básica do município, ou seja, medicamentos excepcionais, cujas solicitações se verificarão em função na necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde.*

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI N.º 8666/93 E INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa Millarch & Barbosa Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 82.265.364/0001-68, com sede av. Cel. Rogério Borba, n.º 675, centro, Reserva - PR, CEP 84320-000, declara, expressamente, que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, no sentido de afirmar que o a empresa proponente não infringe o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

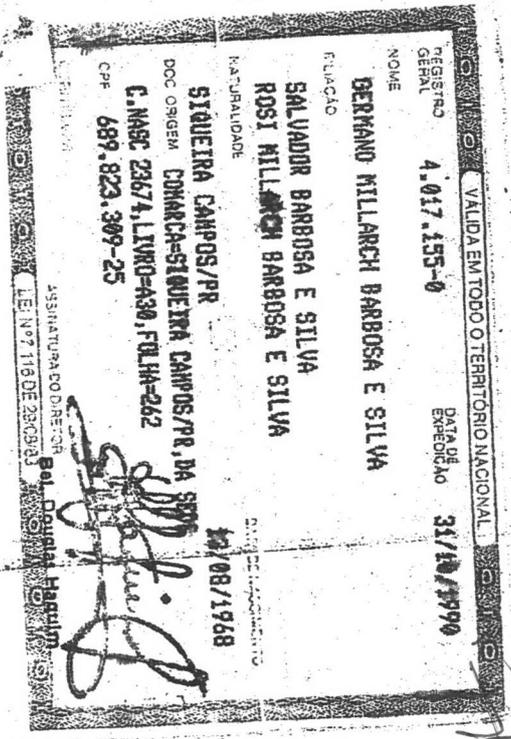
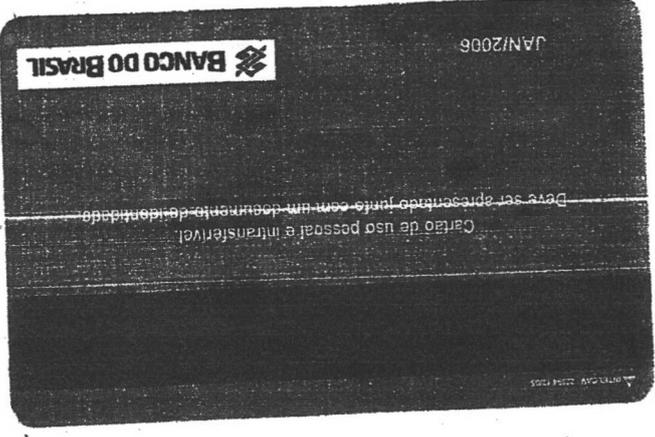
Reserva, 30 de agosto de 2016.

Germano Millarch Barbosa e Silva

RG 4.017.155-0

CPF 689.823.309-25

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
 Fis. 117
 Rubrica





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



ANO 2016

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E ANÁLISE DE DOCUMENTOS REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL 057/2016

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 14:00 (quatorze horas), reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria 87/2015, numa das dependências da Prefeitura do Município de Cândido de Abreu/PR, sito à Avenida Paraná, 03 - centro, com a incumbência de proceder à abertura dos envelopes referentes ao Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial 057/2016**, destinado à **Seleção de proposta para a contratação de medicamentos não padronizados e padronizados éticos*****, das diversas formulas e marcas, na classificação de lista de A a Z na tabela atualizada de preços de medicamentos – preço de fabrica (PF) e preço máximo de venda ao governo, emitida pela Câmara de Regulamentação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o atendimento das pessoas que apresentam vulnerabilidade social. Aberta a sessão e iniciando-se os trabalhos verificou-se que compareceu para o certame apenas a seguinte empresa licitante:

| EMPRESA(S) / CNPJ | REPRESENTANTE(S) / RG | ASSINATURA(S) |
|--|----------------------------------|---------------|
| MILLARCH & BARBOSA LTDA – 82.265.364/0001-68 | VICTOR JOSE LOPATA – 8.803.411-2 | |

Estando protocolados os envelopes 01 e 02 da única licitante presente, inicialmente procedeu-se abertura do envelope nº 01 “Proposta de Preço” e sua análise, em seguida foi aberta negociação nas porcentagens propostas mediante lances, obtendo-se o resultado obtendo-se o resultado:

| Lote 01 | | | | Percentual de desconto mínimo – 10% | |
|-------------------------|----------|---------|---------|-------------------------------------|---------|
| LICITANTE(S) | PROPOSTA | LANCE 1 | LANCE 2 | LANCE 3 | LANCE 4 |
| MILLARCH & BARBOSA LTDA | 12% | - | - | - | - |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

ANO 2016



| Lote 02 | | | | Percentual de desconto m nimo – 10% | |
|-------------------------|----------|---------|---------|-------------------------------------|---------|
| LICITANTE(S) | PROPOSTA | LANCE 1 | LANCE 2 | LANCE 3 | LANCE 4 |
| MILLARCH & BARBOSA LTDA | 12% | 30% | - | - | - |

Na fase de lances o pregoeiro obteve  xito na apenas do lote 2, quanto ao primeiro lote apesar de n o ter obtido sucesso na negocia o foi aceito devido a seu porcentual de desconto se enquadra no porcentual m ximo estipulado em edital, vencida a fase de lances. Foi iniciada confer ncia documental no envelope n o 02 "Documentos de Habilita o" da empresa que se sagrou vencedora, qual n o foi constatado nenhuma irregularidade desclassificat ria. N o houve manifesta o de interposi o de recurso, assim sendo, o pregoeiro adjudicou o(s) objeto(s) em quest o  (s) empresa(s) vencedora(s). Considerando que n o houve interposi o de manifesta o de recursos, o Pregoeiro adjudicou a(s) proponente(s):

| EMPRESA(S) / CNPJ | REPRESENTANTE(S) / RG |
|---|----------------------------------|
| MILLARCH & BARBOSA LTDA – 82.265.364/0001-68 | VICTOR JOSE LOPATA – 8.803.411-2 |

Esta decis o ser  levada inicialmente ao conhecimento do Senhor Prefeito para as provid ncias cab veis, e dada sua anu ncia em seguida ser  encaminhada a Procuradoria Jur dica para an lise e emiss o de parecer quanto aos atos aqui praticados e em tese sua homologa o. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sess o, da qual a presente Ata foi lavrada e assinada por mim, Allan Diego Moreno Varoto, pela Equipe de Apoio, pelo(s) licitante(s) presente(s) bem como pelo Sr. Jo o Carlos Strassacapa, atual Secret rio Municipal de Sa de, qual acompanhou todo o tramite licitat rio.

Allan Diego Moreno Varoto
Pregoeiro

Alan Manoel Miranda da Silva
Equipe de Apoio

Cleberson Leandro Koziel
Equipe de Apoio

Jo o Carlos Strassacapa
Secret rio Municipal de Sa de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

PROCURADORIA GERAL

120
J

| | | |
|-------|--------------|--|
| Ref.: | Parecer nº | 144/2016-PG, de 28/09/2016 |
| | Processo nº | 57/2016 |
| | Interessada: | Secretaria Municipal de Saúde |
| | Assunto: | Pregão Presencial para aquisição de medicamentos pelo maior desconto pela tabela de medicamentos. |

Retorna a esta Procuradoria o referenciado supra, agora já concluído, para fins de análise quanto à possibilidade de homologação pelo Senhor Prefeito Municipal. Ressaltamos o caráter meramente opinativo dos pareceres jurídicos, conforme ensina o colendo Tribunal de Contas da União em seu acórdão ACP 0723-20.05-P e do qual tiramos o seguinte excerto:

Além disso, vale salientar que o parecer é meramente opinativo e não vincula o administrador. Este tem comando da empresa e assume a responsabilidade de sua gestão. Se entendesse de forma diversa, estar-se-ia, considerando que o parecer jurídico é um alvará para o cometimento de ilícitos, o que constitui um absurdo.

Nas palavras de Celso Antonio Bandeira de Mello: o parecer não é um ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa (MELLO, 2001, p. 377).

No STF é pacífica a orientação no sentido de que o parecer meramente consultivo não gera responsabilização de seu autor. Cito o seguinte precedente, o MS 24.073, Rel. Min. Carlos Velloso, Pleno, DJ 31.10.2013, assim, ementado:

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. I. - Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377. II. - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32. III. - Mandado de Segurança deferido.

Isto posto passamos a analisar a documentação que compõem o aludido processo.

Alf. P. P. P.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

PROCURADORIA GERAL

121
J

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo maior desconto pela tabela de medicamentos, que leva o número 57/2016, destinada a aquisição de medicamentos – Preço de Fábrica (PF) e Preço Médio, de venda ao governo, emitida pela Câmara Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, disponível no sítio eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>.

O procedimento atendeu a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, conforme ofício n. 399/2016 acostado ao processo licitatório e que justifica a sua realização. As minutas do edital foram analisadas pela Assessoria Jurídica, que emitiu o parecer 129/2013, do dia 18 de agosto de 2016.

Analisados os documentos, verifica-se que o procedimento observou as fases interna, ou preparatória- justificativa da necessidade da aquisição dos produtos, solicitação formal com a devida justificativa, minutas do edital e do contrato, seguido de seu exame jurídico.

A dotação orçamentária encontra-se prevista às fls.09, pelo Fundo Municipal de Saúde, supondo estarem em acordo com a Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual.

Nesse sentido, destaco que o Fundo Municipal de Saúde é unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados à ações e serviços públicos de saúde (art. 14 da Lei Complementar 141/2012), sendo atribuições do gestor do fundo (secretário municipal de saúde), gerir o fundo inclusive a aplicação de seus recursos e, acompanhar sua execução orçamentária e financeira (art. 3º da Lei Municipal 634/2010), portanto, sua informação de possuir dotação orçamentária, ainda que, não instruída com os valores de dotação, são suficientes para se concluir pela existência delas, eis que, o responsável por sua observância.

A fase externa, divulgação do edital através de avisos publicados no Diário Oficial do Município e no site do Tribunal de Contas, e interna – recebimento dos envelopes com propostas e documentação, abertura de envelopes com proposta e sua análise segundo critérios dispostos indicados no Edital – foi observada.

Aberta a sessão verificou-se que compareceu para o certame somente uma empresa:

| EMPRESA (S) CNPJ | REPRESENTANTES(S) RG | ASSINATURA (S) |
|--|-------------------------------------|----------------|
| MILLARCH & BARBOSA LTDA - 82.265.364/0001-68 | VICTOR JOSÉ LOPATA - 5.803.411-2 | |

Acerca da possibilidade de continuidade do certame sob a modalidade Pregão quando do comparecimento de somente uma empresa a colenda corte do Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que não há impedimento à participação de um único licitante em licitações realizadas sob a modalidade Pregão Presencial:

“Quanto ao comparecimento de somente uma empresa ao pregão em tela, alinho-me à unidade técnica no sentido de que não há impedimento na legislação à conclusão da licitação, a menos que o edital contenha exigências restritivas ao caráter competitivo do certame, o que se verificou no caso (TCU: Acórdão 408/2008 —

Alf. P. ...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

PROCURADORIA GERAL

122
8

Plenário, DOU de 14/03/2008). Considerando-se que a apresentação de somente um licitante configura indício, mas não evidência, de que a competitividade da licitação teria restado em alguma proporção prejudicada, realizou-se a ora combatida determinação. Note-se que o Tribunal não entendeu serem tais irregularidades bastantes para a anulação do contrato, nem que o comparecimento de apenas um licitante constitui qualquer tipo de óbice à contratação (TCU: Acórdão 1316/2010 — Primeira Câmara, DOU de 19/03/2010)."

No caso em apreciação é possível verificar que o comparecimento de um único licitante não se deve a alguma forma de restrição à competição, eis que, consoante se denota, no momento do pedido de abertura da licitação, a Secretária Municipal de Saúde, informou tratar-se de medicamentos a serem adquiridos éticos e genéricos tendo como referência à listagem de "A" a "Z", na tabela atualizada de preços de medicamentos Preço de Fábrica e Preço Médio de venda ao governo (fl.02), sendo óbvio que o objeto da licitação não é restrito a um único fornecedor, e, os preços indicados no edital, são compatíveis aos praticados no mercado, ou seja, o edital não contém exigências restritivas ao caráter competitivo do certame.

Ainda, ficou demonstrado que a licitação atendeu aos critérios de publicidade, eis que obedeceu os comandos previstos no artigo 4º, inciso I da Lei 10.520/2002, *in verbis*:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e obedecerá as seguintes regras:

I – A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, facultativamente por meio eletrônico e conforme o vulto da licitação em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento que trata o artigo 2º.

A publicação do edital foi realizada na imprensa oficial do Município de Cândido de Abreu (fl.81), e, no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (fl.80), demonstrando, assim, a publicidade necessária para o certame.

Ademais, é de se destacar que o prazo para apresentação das propostas, também foi observado, consoante o artigo 4º, inciso V da Lei 10520/2002:

Art. 4º (...)

V – o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias;

A publicação do edital em Diário Oficial ocorreu em data de 23 de Agosto de 2016, e a sessão para julgamento das propostas ocorreu em data de 08 de Setembro de 2016, ou seja, onze dias úteis após a publicação do edital.

A única empresa a comparecer MILLARCH & BARBOSA LTDA – 82.265.364/0001-68, cujo ramo de atividade é compatível com o objeto licitado

Alf. P. ...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

PROCURADORIA GERAL

223
J

conforme requerimento arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 2009239330 e comprovante de inscrição no CNPJ/MF obtido no sítio eletrônico da Receita Federal, de cópias anexas ao processo, tendo apresentado ainda, demais documentos exigidos em edital, inclusive certidões negativas das fazendas federal, estadual e municipal. A ata de julgamento das propostas consigna nada ter encontrado de irregular na documentação.

A ata menciona que "o pregoeiro obteve êxito na negociação do item 2, e, em relação ao item 1, apesar de não ter obtido sucesso na negociação foi aceito devido a seu percentual de desconto se enquadrar no percentual máximo estipulado em edital.

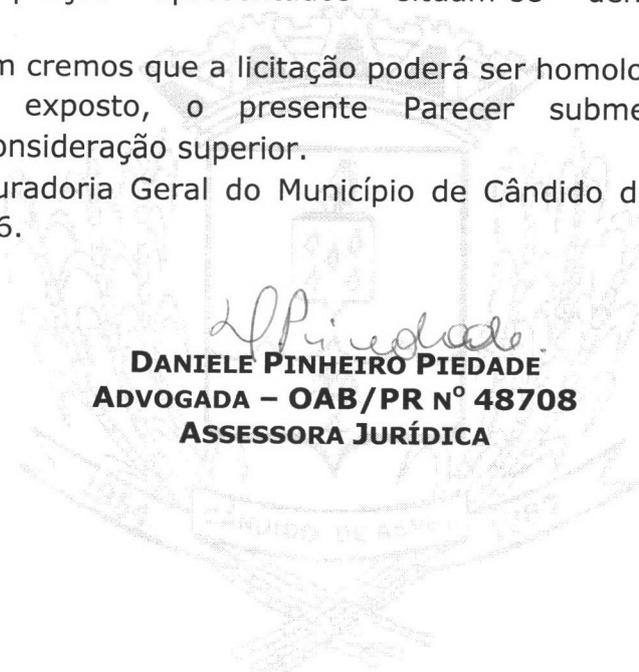
Foi providenciada ata circunstanciada da sessão, com registro do licitante que compareceu, sendo classificado e habilitado.

Os preços apresentados situam-se dentre os máximos estabelecidos.

Assim cremos que a licitação poderá ser homologada.

Pelo exposto, o presente Parecer submete-se a eventual divergência em consideração superior.

Procuradoria Geral do Município de Cândido de Abreu, em 28 de Setembro de 2016.


D. Piedade
DANIELE PINHEIRO PIEDADE
ADVOGADA – OAB/PR Nº 48708
ASSESSORA JURÍDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

124
J

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

ANO 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016

Cumpridas as formalidades legais e considerando a **adjudicação** do procedimento licitatório em epígrafe pelo Pregoeiro, **Homologo**, na forma das disposições pertinentes da Lei nº 10.520/2002, e com amparo no parecer jurídico nº 144/2016-PG de 28/09/2016, o objeto do certame a licitante:

Proponente vencedor:

MILLARCH & BARBOSA LTDA – 82.265.364/0001-68

| LOTE | PRODUTO | VALOR MAX MENSAL | PERCENTUAL DE DESCONTO % |
|------|--|------------------|--------------------------|
| 01 | Fornecimento de medicamentos padronizados éticos , obedecendo-se como parâmetro o preço praticado na tabela de preços ao consumidor da CMED/ANVISA (Secretaria Executiva/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária), vigente no período de solicitação do medicamento | R\$ 7.000,00 | 12 % |
| 02 | Fornecimento de medicamentos não padronizados éticos , obedecendo-se como parâmetro o preço praticado na tabela de preços ao consumidor da CMED/ANVISA (Secretaria Executiva/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária), vigente no período de solicitação do medicamento | R\$ 7.000,00 | 30 % |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

125
J

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

ANO 2016

Referente à **Seleção de propostas para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento, inclusive entrega na cidade de Cândido de Abreu, de medicamentos não padronizados e padronizados éticos***, das diversas fórmulas e marcas, na classificação da lista A à Z na tabela atualizada de preços de medicamentos – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o atendimento das pessoas que apresentam vulnerabilidade social. Esses medicamentos não fazem parte da lista da farmácia básica do município, ou seja, medicamentos excepcionais, cujas solicitações se verificarão em função na necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cândido de Abreu/PR, em 30 de setembro de 2016.


JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU:76175926000180
PÚBLICA ATRIBUÍDO O RGÃO OFICIAL
L.O.: CÂNDIDO DE ABREU Paraná
Assinado em 30/09/2016 19:16:19

DO MUNICÍPIO de CÂNDIDO DE ABREU/PR

Lei nº 720, de 07/05/2012, publicada no Jornal Tribuna do Norte em 09/05/2012, Edição 6.373, página 05

www.candidodeabreu.pr.gov.br

Cândido de Abreu/PR, sexta-feira, 30 de setembro de 2016

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Cândido de Abreu/PR

José Maria Reis Junior

Prefeito Municipal

Samuel Martins Delgado Junior

Vice-Prefeito

Avenida Paraná, 03, centro

CEP: 84.470-000

Fone: 43-3476-1222

Site: www.candidodeabreu.pr.gov.br

LICITAÇÕES

Avisos

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2016

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 14:00hs, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações constituída pela portaria n° 87/2015, numa das dependências da Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu/PR, sita a Avenida Paraná, 03, centro, composta pelos servidores, Allan Diego Moreno Varoto, Alan Manoel Miranda da Silva e Cleberson Leandro Koziel, com a incumbência de proceder à abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 59/2016, destinado à **Aquisição de óleo diesel, de acordo com o convenio n° 058/2016 celebrado entre o município e a SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura.** Expirado o dia e horários previamente marcados para abertura da sessão e início dos trabalhos, verificou-se que nenhuma empresa compareceu ao certame, portanto, considerado deserto. Diante do resultado negativo do presente certame, a informação será levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual a presente Ata foi lavrada e assinada por mim, Allan Diego Moreno Varoto, e pelos membros da equipe de apoio.

ALLAN DIEGO MORENO VAROTO

Pregoeiro

ALAN MANOEL MIRANDA DA SILVA

Equipe do Apoio

CLEBERSON LEANDRO KOZIEL

Equipe de Apoio

Homologações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016

Cumpridas as formalidades legais e considerando a **adjudicação** do procedimento licitatório em epígrafe pelo Pregoeiro, **Homologo**, na forma das disposições pertinentes da Lei n° 10.520/2002, e com amparo no parecer jurídico n° 144/2016-PG de 28/09/2016, o objeto do certame a licitante:
Proponente vencedor:

MILLARCH & BARBOSA LTDA – 82.265.364/0001-68

| LOT E | PRODUTO | VALOR MAX MENSAL | PERCENTUAL DE DESCONTO % |
|-------|--|------------------|--------------------------|
| 01 | Fornecimento de medicamentos padronizados éticos , obedecendo-se como parâmetro o preço praticado na tabela de preços ao consumidor da CMED/ANVISA (Secretaria Executiva/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária), vigente no período de solicitação do medicamento | R\$ 7.000,00 | 12 % |
| 02 | Fornecimento de medicamentos não padronizados éticos , obedecendo-se como parâmetro o preço praticado na tabela de preços ao consumidor da CMED/ANVISA (Secretaria Executiva/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária), vigente no período de solicitação do medicamento | R\$ 7.000,00 | 30 % |

Referente à **Seleção de propostas para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento, inclusive entrega na cidade de Cândido de Abreu, de medicamentos não padronizados e padronizados éticos***, das diversas fórmulas e marcas, na classificação da lista A à Z na tabela atualizada de preços de medicamentos – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o atendimento das pessoas que apresentam vulnerabilidade social. Esses medicamentos não fazem parte da lista da farmácia básica do município, ou seja, medicamentos excepcionais, cujas solicitações se verificarão em função na necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cândido de Abreu/PR, em 30 de setembro de 2016.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.candidodeabreu.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO de CÂNDIDO DE ABREU/PR

Lei nº 720, de 07/05/2012, publicada no Jornal Tribuna do Norte em 09/05/2012, Edição 6.373, página 05

www.candidodeabreu.pr.gov.br

Cândido de Abreu/PR, sexta-feira, 30 de setembro de 2016

ATOS DO PODER EXECUTIVO

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de recargas de oxigênio medicinal e manômetro para o Hospital Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2016

Cumpridas as formalidades legais e considerando a **adjudicação** do procedimento licitatório em epígrafe pelo Pregoeiro, **Homologo**, na forma das disposições pertinentes da Lei nº 10.520/2002, e com respaldo do parecer jurídico nº 142/2016-PG de 27/09/2016, o objeto do certame à(s) licitante(s):

Proponente(s) vencedor(es):

OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.454.585/0001-36, foi vencedora nos itens descritos na ata, **perfazendo um valor global de R\$ 13.960,00 (treze mil novecentos e sessenta reais)**.

Cândido de Abreu/PR, 30 de setembro de 2016.

JOSE MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Extratos

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

| EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 01/2016 - Para fins de publicação - | Vigência | | Valor - R\$ |
|---|------------|------------|-------------|
| | Início | Término | |
| | 28/09/2016 | 31/12/2016 | 15.400,00 |

CONTRATANTE
CONTRATADA
NATUREZA
OBJETO

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU.
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME.
Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a Ata de registro de preços nº 112/2016.

DECRETOS

DECRETO Nº 151, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com os art. 43, § 1º, inciso, III da lei federal nº 4.320/1964, combinado com a lei municipal nº 1.011 de, 29/10/2015

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Cândido de Abreu, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), para atender aos seguintes programas:

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 Divisão de Assistência Médica Odontológica
10.302.0701.2041 Consórcio Intermunicipal de Saúde
1870 - 3.3.50.41.00.00 - 00303 Contribuições
R\$ 10.500,00

Art. 2º. Para cobertura de crédito autorizado na forma do artigo anterior serão utilizados recursos resultantes do cancelamento parcial de dotações no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), e como segue:

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 Divisão de Assistência Médica Odontológica
10.301.0701.2093 Programa Saúde Bucal
3891 - 3.1.90.11.00.00 - 00303 Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
R\$ 10.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, em 29 de setembro de 2016.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de cintos de segurança modelo abdominal e prestação de serviços de instalação, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Licitação, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016

Cumpridas as formalidades legais e considerando a **adjudicação** do procedimento licitatório em epígrafe pelo Pregoeiro, **Homologo**, na forma das disposições pertinentes da Lei nº 10.520/2002, e com respaldo do parecer jurídico nº 143/2016-PG de 28/09/2016, o objeto do certame à(s) licitante(s):

Proponente(s) vencedor(es):

GLOBAL ONIBUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.167.243/0001-23, foi vencedora nos itens descritos na ata, **perfazendo um valor global de R\$ 20.436,00 (vinte mil quatrocentos e trinta e seis reais)**.

Cândido de Abreu/PR, 30 de setembro de 2016.

JOSE MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Licitação, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Cumpridas as formalidades legais e considerando a **adjudicação** do procedimento licitatório em epígrafe pelo Pregoeiro, **Homologo de forma complementar**, na forma das disposições pertinentes da Lei nº 10.520/2002, e com amparo no parecer jurídico nº 021/2016-PG de 22/02/2016, o objeto do certame à(s) licitante(s):

Proponente(s) vencedor(es):

MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.046.618/0001-55, foi vencedora nos itens descritos na ata, **perfazendo um valor global de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**.

Cândido de Abreu/PR, 26 de setembro de 2016.

JOSE MARIA REIS JUNIOR

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.candidodeabreu.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

128
L

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2016.
VIGÊNCIA: 03/10/2016 à 31/12/2016.

| | | |
|--|-------------------------------------|---|
| Empresa: MILLARCH & BARBOSA LTDA | | |
| CNPJ: 82.265.364/0001-68 | Telefone/Fax: (42) 3276-1191 | e-mail: germanodrz13@hotmail.com |
| Endereço: AVENIDA CEL. ROGERIO BORBA, Nº 675, CENTRO – RESERVA - PR | | |
| Contato: GERMANO MILLARCH BARBOSA E SILVA – CPF: 689.823.309-25 | | |

Aos 03 (três) dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (03/10/2016), nesta cidade de Cândido de Abreu, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU**, situada na Av. Paraná, nº03, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ MARIA REIS JUNIOR**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 5.711.342-1 SESP/PR e CPF/MF nº. 024.056.029-97, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2016**, para Registro de Preços, visando o fornecimento previsto no item 2 do edital, constitui-se o presente documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no Edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **seleção de propostas para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento, inclusive entrega na cidade de Cândido de Abreu, de medicamentos não padronizados e padronizados éticos***, das diversas fórmulas e marcas, na classificação da lista A à Z na tabela atualizada de preços de medicamentos – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o atendimento das pessoas que apresentam vulnerabilidade social. Esses medicamentos não fazem parte da lista da farmácia básica do município, ou seja, medicamentos excepcionais, cujas solicitações se verificarão em função na necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as descrições abaixo:**

| | Descrição | Valor Máximo Mensal | Percentual de Desconto |
|----|--|----------------------------|-------------------------------|
| 01 | Fornecimento de medicamentos padronizados éticos , obedecendo-se como parâmetro o preço praticado na tabela de preços ao consumidor da CMED/ANVISA (Secretaria Executiva/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária), vigente no período de solicitação do medicamento, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 57/2016. Observação: Desconto mínimo admitido: 10,00% (dez por cento). | R\$ 7.000,00 | 12% |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

129
J

Secretaria Municipal de Gestão
De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000

| | Descrição | Valor Máximo Mensal | Percentual de Desconto |
|----|--|---------------------|------------------------|
| 02 | Fornecimento de medicamentos não padronizados éticos , obedecendo-se como parâmetro o preço praticado na tabela de preços ao consumidor da CMED/ANVISA (Secretaria Executiva/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária), vigente no período de solicitação do medicamento, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 57/2016. Observação: Desconto mínimo admitido: 10,00% (dez por cento). | R\$ 7.000,00 | 30% |

O valor total registrado é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo será até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante conferência de quantidade e qualidade pela secretaria requisitante, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o n.º. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa do INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não cumprimento pelo fornecedor de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Quarto: Para cobertura das despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

07. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

003. Hospital Municipal

10.302.0701.2054 – Hospital Municipal

1920 – 3.3.90.30.00.00 – 000 – Material de Consumo

1930 – 3.3.90.30.00.00 – 303 – Material de Consumo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000

130
J

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E DA ENTREGA

4.1. As Secretarias Municipais requisitantes fornecerão a licitante vencedora, cronograma de entrega dos produtos, os quais deverão ser cumpridos/entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

4.2. Verificada a não-conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4.3. O medicamento deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.5. O(s) medicamento(s), objeto deste pregão, deverá(ão) ser entregue(s), de forma contínua e fracionada, durante a vigência contratual, até 31/12/2016, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o **Autorizo do Responsável** indicado pela Secretaria, contendo a quantidade e demais informações necessárias ao fornecimento do objeto.

4.6. O Fornecimento do medicamento poderá ocorrer tanto mediante entrega no local como também retirada direta por responsável pela Secretaria na empresa vencedora. No caso de entrega, ficará a cargo da Licitante vencedora as despesas com a locomoção/transporte.

4.7. No ato da entrega ou retirada do objeto, deverá ser **assinado o Termo de Recebimento**, com visto da empresa vencedora e do servidor que recebeu o(s) medicamento(s).

4.8. Não haverá garantia de quantidades mínimas para cada Requisição.

4.9. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento;

d) Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;

e) Número do Registro no órgão competente;

f) Peso líquido;

g) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária).

4.10. Não haverá garantia de quantidades mínimas para cada Requisição de Entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000

131

4.11. A empresa fornecedora deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste contrato, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponderem às normas técnicas aplicáveis, à proposta apresentada e ao que consta do edital.

4.12. Durante a execução ou vigência deste contrato, a fornecedora deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

4.13. O município se reserva no direito de devolver os medicamentos, caso estes não correspondam às características em nível de qualidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Parágrafo Único: O fornecedor se manterá, durante toda a execução da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

6.1. Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

6.2. Será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo (30º) dia de atraso, sobre o valor desta **Ata**, quando a fornecedora, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

6.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, quando a fornecedora:

6.3.1. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a dez (10) dias na entrega do objeto contratual;

6.3.2. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

6.3.3. Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros;

6.3.4. Fornecer o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas;

6.3.5. Cometer faltas reiteradas no fornecimento do objeto contratual.

6.4. Será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata, quando a fornecedora:

6.4.1. Deixar de fornecer o objeto contratual;

6.4.2. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha a causar dano ao contratante ou a terceiros independente da obrigação da fornecedora em reparar os danos causados;

6.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

6.6. As importâncias relativas às multas serão pagas pela empresa fornecedora, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial, respondendo pelas mesmas a garantia prestada.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

132
J

Secretaria Municipal de Gestão De Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000

7.2. Infringência de qualquer obrigação ajustada;

Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;

7.3. Se o Fornecedor, sem prévia autorização do Município de Cândido de Abreu, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente desta Ata de Registro de Preços;

Demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

7.4. Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando a fornecedora:

7.4.1. Incorrer em quaisquer dos casos previstos na CLÁUSULA SEXTA desta **Ata**;

7.4.2. Estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

7.4.3. Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique o fornecimento do objeto contratual.

7.5. A presente Ata poderá ser rescindido, pela contratante, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que, à fornecedora assista direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor (Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas, posteriormente).

7.6. A fornecedora, neste ato, reconhece expressamente, o direito da contratante em rescindir, no âmbito administrativo, **a presente Ata**, em conformidade com a legislação vigente.

7.7. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preço as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 57/2016, anexos e a proposta apresentada pelo Fornecedor, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a esta Ata de Registro de Preços, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo Município de Cândido de Abreu e o Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara o Fornecedor ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

133
J

**Secretaria Municipal de Gestão
De Licitações e Contratos**

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O Fornecedor assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao contratante o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cândido de Abreu - PR, em 03 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MILLARCH & BARBOSA LTDA

GERMANO MILLARCH BARBOSA E SILVA
Sócio-Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

134
8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000

| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU ESTADO DO PARANÁ | | | |
|---|---|----------|---------------------|
| EXTRATO DE CONTRATO - Para fins de publicação - PP 057/2016 | Vigência | | Valor Global R\$ |
| | Início | Término | 42.000,00 |
| | 03-10-16 | 31-12-16 | |
| CONTRATANTE | MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU | | |
| CONTRATADA | MILLARCH & BARBOSA LTDA - 82.265.364/0001-68 | | |
| NATUREZA | Ata de registro de preços nº 113/2016 | | |
| OBJETO | Seleção de propostas para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento, inclusive entrega na cidade de Cândido de Abreu, de medicamentos não padronizados e padronizados éticos***, das diversas fórmulas e marcas, na classificação da lista A à Z na tabela atualizada de preços de medicamentos - Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para o atendimento das pessoas que apresentam vulnerabilidade social. | | |

Edifício da Prefeitura do Município de Cândido de Abreu, em 03 de outubro de 2016.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ÓRGÃO OFICIAL

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU:76175926000180
PUBLICAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU/PR
Assinado em 05/10/2016 17:30:33

135
J

DO MUNICÍPIO de CÂNDIDO DE ABREU/PR

Lei nº 720, de 07/05/2012, publicada no Jornal Tribuna do Norte em 09/05/2012, Edição 6.373, página 05

www.candidodeabreu.pr.gov.br

Cândido de Abreu/PR, quarta-feira, 5 de outubro de 2016

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Cândido de Abreu/PR

José Maria Reis Junior
Prefeito Municipal
Samuel Martins Delgado Junior
Vice-Prefeito
Avenida Paraná, 03, centro
CEP: 84.470-000
Fone: 43-3476-1222
Site: www.candidodeabreu.pr.gov.br

LICITAÇÕES

Avisos

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL N.º 64/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção mecânica com aplicação e/ou fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica para veículos, máquinas ou equipamentos das diversas Secretarias Municipais
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 09h00m do dia 19 de outubro de 2016.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01m às 09h30m do dia 19 de outubro de 2016.
ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h31m do dia 19 de outubro de 2016.
LOCAL: Setor de licitações localizada na Sede do Município, na Avenida Paraná, nº 03 Centro, Cândido de Abreu - PR.
CRITÉRIO: Menor preço por lote.
PREÇO MÁXIMO: R\$ 677.965,00 (seiscentos e setenta e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais).
RETIRADA DO EDITAL: de 05/10/2016 à 19/10/2016 no site do Município www.candidodeabreu.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede do Município de Cândido de Abreu, situado na Avenida Paraná, nº 03 - Centro - Cândido de Abreu - PR., ou pelo telefone (0xx43) 3476-1222, ramal 209, e-mail: licitacao@candidodeabreu.pr.gov.br
Cândido de Abreu, 05 de outubro de 2016.
ALAN MANOEL MIRANDA DA SILVA
PREGOEIRO/SUPLENTE

Extratos

| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU ESTADO DO PARANÁ | | | |
|---|---|----------|------------------|
| EXTRATO DE CONTRATO - Para fins de publicação | Vigência | | Valor Global R\$ |
| | Início | Término | |
| PP 057/2016 | 03-10-16 | 31-12-16 | 42.000,00 |
| CONTRATANTE CONTRATADA | MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU MILLARCH & BARBOSA LTDA - 82.265.364/0001-68 | | |
| NATUREZA OBJETO | Ata de registro de preços nº 113/2016 Seleção de propostas para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento, inclusive entrega na cidade de Cândido de Abreu, de medicamentos não padronizados e padronizados éticos***, das diversas fórmulas | | |

| | | | |
|--|--|--|--|
| | e marcas, na classificação da lista A à Z na tabela atualizada de preços de medicamentos - Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para o atendimento das pessoas que apresentam vulnerabilidade social. | | |
|--|--|--|--|

| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU ESTADO DO PARANÁ | | | |
|---|--|----------|------------------|
| EXTRATO DE CONTRATO - Para fins de publicação | Vigência | | Valor Global R\$ |
| | Início | Término | |
| PP 060/2016 | 03-10-16 | 31-12-16 | 13.960,00 |
| CONTRATANTE E CONTRATADA | MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - 11.454.585/0001-36 | | |
| NATUREZA OBJETO | Ata de registro de preços nº 114/2016 REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de recarga de Oxigênio medicinal e manômetro para o Hospital Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. | | |

| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU ESTADO DO PARANÁ | | | |
|---|---|----------|------------------|
| EXTRATO DE CONTRATO - Para fins de publicação | Vigência | | Valor Global R\$ |
| | Início | Término | |
| PP 061/2016 | 03-10-16 | 31-12-16 | 20.436,00 |
| CONTRATANTE CONTRATADA | MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU GLOBAL ONIBUS LTDA - ME - 14.167.243/0001-23 | | |
| NATUREZA OBJETO | Contrato nº 075/2016 Aquisição de cintos de segurança modelo abdominal e prestação de serviços de instalação, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. | | |



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.candidodeabreu.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000

136
J

| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU ESTADO DO PARANÁ | | | |
|---|---|----------|---------------------|
| EXTRATO DE CONTRATO - Para fins de publicação - PP 057/2016 | Vigência | | Valor Global R\$ |
| | Início | Término | 70.000,00 |
| | 03-10-16 | 31-12-16 | |
| CONTRATANTE CONTRATADA NATUREZA OBJETO | MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU MILLARCH & BARBOSA LTDA - 82.265.364/0001-68 Ata de registro de preços nº 113/2016 Seleção de propostas para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento, inclusive entrega na cidade de Cândido de Abreu, de medicamentos não padronizados e padronizados éticos***, das diversas fórmulas e marcas, na classificação da lista A à Z na tabela atualizada de preços de medicamentos - Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para o atendimento das pessoas que apresentam vulnerabilidade social. <u>(republicado devido a ter saído com incorrecções).</u> | | |

Edifício da Prefeitura do Município de Cândido de Abreu, em 03 de outubro de 2016.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ÓRGÃO OFICIAL

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU:76175926000180
PUBLICAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, Paraná
Assinado em 19/10/2016 17:30:05

137
J

DO MUNICÍPIO de CÂNDIDO DE ABREU/PR

Lei nº 720, de 07/05/2012, publicada no Jornal Tribuna do Norte em 09/05/2012, Edição 6.373, página 05

www.candidodeabreu.pr.gov.br

Cândido de Abreu/PR, quarta-feira, 19 de outubro de 2016

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Cândido de Abreu/PR

José Maria Reis Junior
Prefeito Municipal
Samuel Martins Delgado Junior
Vice-Prefeito
Avenida Paraná, 03, centro
CEP: 84.470-000
Fone: 43-3476-1222
Site: www.candidodeabreu.pr.gov.br

| | | | |
|--|---|-----|----------|
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PP 16/2015 <i>- Para fins de publicação -</i> | --- | --- | 3.465,60 |
| CONTRATANTE: CONTRATADA: NATUREZA: OBJETO: | MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU OTILIA SUKOMONOSKI 02919553984 Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2015 Aditamento de 15 (quinze) km diários | | |



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

LICITAÇÕES

Extratos

| | | | |
|--|--|----------|----------------------------------|
| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU ESTADO DO PARANÁ | | | |
| EXTRATO DE CONTRATO <i>- Para fins de publicação -</i> PP 057/2016 | Vigência | | Valor Global R\$ 70.000,00 |
| | Início | Término | |
| | 03-10-16 | 31-12-16 | |
| CONTRATANTE CONTRATADA | MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU MILLARCH & BARBOSA LTDA - 82.265.364/0001-68 | | |
| NATUREZA OBJETO | Ata de registro de preços nº 113/2016 Seleção de propostas para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento, inclusive entrega na cidade de Cândido de Abreu, de medicamentos não padronizados e padronizados éticos***, das diversas fórmulas e marcas, na classificação da lista A à Z na tabela atualizada de preços de medicamentos - Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para o atendimento das pessoas que apresentam vulnerabilidade social. <i>(republicado devido a ter saído com incorreções).</i> | | |

| | | | |
|---|--|----------|--------------------|
| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU ESTADO DO PARANÁ | | | |
| EXTRATO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA 002/2015 <i>- Para fins de publicação -</i> | Vigência | | Valor - R\$ --- |
| | Início | Término | |
| | 03-10-16 | 04-09-17 | |
| CONTRATANTE CONTRATADA | MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU ALOM ENGENHARIA EIRELI | | |
| NATUREZA OBJETO | 2º Termo Aditivo ao contrato nº 015/2016 Aditamento de prazo de vigência. | | |

| | | | |
|---|----------|---------|-------------|
| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU ESTADO DO PARANÁ | | | |
| EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE | Vigência | | Valor - R\$ |
| | Início | Término | |
| | | | |

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.candidodeabreu.pr.gov.br